

Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

#### RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA

**ÓRGÃO INTERESSADO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ASSUNTO: Análise contábil da Prestação de Contas 2017

RESPONSÁVEL 2017: Juliana Araújo Vicente Roque - Prefeita Municipal

**TÉCNICO RESPONSÁVEL**: Contador Ageu Sérgio Severo Guimarães, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, sob número – CRC MT – 004228-T1-RO.

#### **AUDITORES:**

**Ana Caroline Silva de Oliveira** - Auditora de Controle Interno - Contadora - CRC - RO-009641/O-0

**Aparecida Pereira de Azevedo Novato** - Auditora Interna - Contadora - CRC - RO-006568/O-5 (Pós Graduada em Gestão de Pessoas);

#### **CONTROLADOR GERAL:**

Rogério Antonio Carnelossi - Auditor de Controle Interno, nomeado Controladora Geral do Município, através da Portaria n. 20/2017(Contador, Pós Graduado em Auditoria Contábil e Gestão Empresarial).

### 1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se a esse Controlador Geral do Município, o relatório de análise contábil do Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício de 2017, com fulcro na determinação contida no Art. 9º inciso III da Lei Complementar nº 154/1996, Art. 49 da Constituição Estadual.

#### 2. OBJETIVOS

Examinar a regularidade das Demonstrações Contábeis de acordo com a legislação vigente, referente a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura do Município de Pimenta bueno, referente ao exercício de 2017.

#### 3. CRITÉRIOS

Os trabalhos foram executados através de análises nas peças contábeis e informações coletadas em Relatórios Gerenciais, fundamentados nos Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade, Manual aplicado ao Setor



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Público - 7º Edição - Portaria da STN n. Nº 840/2016, Portaria Conjunta STN/STN/02/2016, Instruções Normativas nº 13/2004/TCE-RO, 22/2007/TCE-RO,030/2012/TCE-RO e 39/2013/TCE-RO, e alterações.

#### 4. METODOLOGIA

A análise das peças foi realizada conforme alterações promovidas pela STN e demais normas aplicáveis à contabilidade pública, Manual de Auditoria da Controladoria do Município e Manual de auditoria de Auditoria do TCE-RO (Resolução n. 177/2015/TCE-RO), o método utilizado foi análise documental

#### 5. RESULTADOS DOS EXAMES EFETUADOS

- 5.1 Gestão orçamentária, Financeira, Patrimonial e fiscal
- 5.1.1 Gestão Orçamentária

#### 5.1.1.1. Orçamento

Orçamento do exercício de 2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº. 2248/GP/PMPB/2017 - LOA, publicada em 14/12/2016 - que estimou para Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, receita no valor de R\$ 82.199.727,00 (oitenta e dois milhões,cento e noventa e nove mil, setecentos e vitne e sete reais), e fixou a despesa em igual valor.

A LOA também autorizou no Art. 6°, inciso I, o poder executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 8% do orçamento estimado, que equivale a R\$6.575.978,16 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos.

E na Lei de Diretrizes Orçamentárias- Lei Municipal n.2235/GP/PMPB/2016, em seu Art. 16, autorizou o poder executivo municipal a realizar Transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, até o valor de 8% do orçamento total, equivalente a R\$6.575.978,16 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

#### 5.1.1.2. Execução Orçamentária

#### 5.1.1.2.1. Da Receita Arrecadada

RECEITAS POR FONTE	RECEITAS PREVISTAS (A)	RECEITAS ATUALIZADAS (B)	RECEITAS ARRECADADAS (C)	SUPERÁVIT/ DÉFICIT (c-b)
Receita Tributária	11.909.060,00	11.909.060,00	10.484.810,38	-1.424.249,62
Rec. De Contrib.	2.200.000,00	2.200.000,00	1.865.288,33	-334.711,67
Rec. Patrimonial	920.200,00	1.005.400,25	1.020.272,24	14.871,99
Receitas Serviços	171.900,00	171.900,00	105.176,98	-66.723,02
Transf. Correntes	62.190.103,00	62.645.309,05	64.519.061,48	1.873.752,43
Outras Rec. Correntes	2.172.464,00	2.172.464,00	2.901.217,70	728.753,70
Receitas de Capital	2.636.000,00	2.986.000,00	1.677.894,48	-1.308.105,52
Total	82.199.727,00	83.090.133,30	82.573.721,59	-516.411,71

Quadro 1.

A Receita tributária, conforme índice apurado abaixo, representou (12,70%) da Receita total arrecadada, apresentando um resultado irrisório para composição da receita total, porém houve decréscimo 6,78% em relação ao exercício de 2016, e crescimento de 4,55% em relação a 2015.

<u>Receita tributária</u> = <u>10.484.810,38</u> = 12,70% Receita arrecadada total 82.573.721,59

EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA					
	2015	2016	2017		
Receita Tributária	10.028.692,54	11.247.605,36	10.484.810,38		

A Receita mais relevante na composição da receita total do município, continua sendo as oriundas de Transferências Correntes (R\$ 64.519.061,48) conforme índice



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

abaixo, representa (78,13%), da receita arrecadada, representando a maior fonte de financiamento do município.

Receitas de transferências = 64.519.061,48 = 78.13% Receita arrecadada total 82.573.721,59

O confronto entre a receita atualizada e a arrecadada, verifica-se que houve déficit no valor de R\$-516.411,71 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais, oitenta centavos), ou seja, o município arrecadou 99,37% da previsão atualizada.

<u>Receita Arrecadada</u> = <u>82.573.721,59 = 99,37%</u> Receita Orçada atualizada 83.090,133,30

O quadro abaixo demonstra a evolução da arrecadação da Receita Tributária do Município do exercício de 2010 a 2.017:

EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013
Receita Tributária arrecadada	3.762.321,59	6.001.560,10	7.438.030,90	6.452.691,74
%	-2,4%	59,51%	23,93%	-13,24%
EXERCÍCIO	2014	2015	2016	2017
Receita Tributária arrecadada	9.073.972,62	10.028.692,54	11.247.605,36	10.484.810,38
%	40,62%	10,52%	12,15%	-6,78

Quadro 2

#### 5.1.2.1.1 Receita da Dívida Ativa

O saldo da dívida ativa do exercício anterior foi (R\$ 28.822,729,95), somado com a inscrição em dívida ativa do exercício 2017 no valor de (R\$ 5.723.972,06), somados aos juros e encargos da dívida no valor de (R\$ 11.202.238,48), menos a cobrança da dívida ativa no valor de (R\$ 2.685.259,50), onde (R\$ 1.971.590,35) refere-se a dívida e



Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

(R\$ 713.669,15) à multas e juros da dívida, menos o total de baixas independente da execução orçamentária no valor de (R\$ 2.677.748,79), perfazendo um saldo total de (R\$ 40.385.932,15).

A Lei Orçamentária Municipal previu uma arrecadação de (R\$ 1.540.000,00), referente à Dívida Ativa, arrecadou (R\$ 1.971.590,35), superando o planejado em (R\$ 431.590,35). Também superou o previsto a arrecadação da receita de multas e juros da dívida ativa dos tributos, foram previstos (R\$ 465.200,00) e arrecadados (R\$ 713.669,15).

Quanto aos cancelamentos da dívida no valor de (R\$ 2.677.748,79) ocorreram por vários motivos: lançamentos indevidos, prescrições intercorrentes, lançamentos em duplicidade e extinções por decisões judiciais, remissões, ou seja, valor ínfimo conforme Lei Complementar 002/2010, Art. 106.

#### 5.1.3 Crescimento da Dívida Ativa.

Demonstrativo da Dívida Ativa dos Exercícios de 2012 a 2017.

	DÍVIDA ATIVA E SEU CRESCIMENTO									
ANO	Valor	Baixa	Inscrição	Correções, juros e multas	Saldo	Crescimento	%			
2012	5.619.182,84	1.710.754,46	7.445.590,82	-	11.354.019,20	5.734.836,36	102,06			
2013	11.354.019,20	1.419.902,35	1.808.322,80	-	11.742.439,65	388.420,45	3,42			
2014	11.742.439,65	1.187.595,33	2.607.743,02	-	13.162.587,34	1.420.147,69	12,09			
2015	13.162.587,34	3.867.439,16	4.863.423,36	15.637.536,17	29.796.107,71	16.633.520,37	126,4			
2016	29.796.107,71	6.610.853,36	4.429.879,83	1.207.595,72	28.822.729,90	-973.377,81	-6,27			
2017	28.822.729,90	5.363.008,29	5.723.972,06	11.202.238,48	40.385.932,15	11.563.202,25	40,11			



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Quadro 3

O demonstrativo acima foi elaborado com base no anexo 14 – Balanço Patrimonial e 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais contidos nas prestações de contas dos referidos exercícios e ainda informações extraídas do software de Tributação desta prefeitura, encaminhadas pela Chefe da Divisão de Receitas da dívida ativa - Aline Cristiane Leite P. da Silva.

Conforme quadro acima, é possível verificar que houve um aumento no saldo geral da dívida no percentual de 40,11%, composto pelas baixas, recebimentos, inscrições e correções que foram maiores que no exercício de 2016, tendo em vista que foi regularizado o valor da dívida ativa não tributária, o que ocasionou um aumento de (R\$11.587.963,20), entre o principal e os encargos da dívida ativa não tributária.

É importante destacar que, conforme Notas Explicativas do anexo XIV-Balanço Patrimonial, a dívida ativa não tributária foi regularizada neste exercício, pois ao trocar de sistema foi efetuado o levantamento mais rigoroso das dívidas, onde foi detectado valores não inscritos dos exercícios de 2013 a 2017, que contribuiu para aumentar ainda mais o montante da dívida ativa.

O Art. 58 da LRF dispõe que "a prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições".

Cumprindo a determinação do TCE/RO, no acórdão processo nº 01445/16, inciso III, salienta-se que a Controladoria, na pessoa do Controlador nomeado no exercício de 2017, Senhor Rogério Antonio Carnelossi, no cumprimento das atribuições do cargo, procedeu o acompanhamento da Dívida Ativa constituída do Município de Pimenta Bueno, informa-se a este Egrégio Tribunal de Contas que todos os esforços para arrecadação da dívida por parte da Procuradoria Geral do município foram e estão sendo feitos, como cobrança administrativas, judiciais e cobrança via cartório de pequenos valores. O sucesso das cobranças no entanto, muitas vezes dependem de fatores econômicos que fogem ao controle deste CI.

Salientamos ainda, que a troca de sistema de controle, ocorreu para que a nova gestão do município pudesse fazer um controle mais rigoroso do efetivo de dívida atíva. Longe ainda do ideal, o saldo da dívida passará por auditoria do Controle Interno ainda em 2018 para que possíveis distorções, "saldos podres" e erros técnicos e operacionais possam ser dirimidos.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

#### 5.1.1.4 Execução da Despesa

DESPESAS	Prevista (a)	Previsão Atualizada (b)	Despesa Executada ©	Superávit/Déficit (b-c)
Despesas Correntes	74.952.256,09	` '		5.857.303,34
Pessoal e Encargos	47.423.476,81	47.151.360,21	46.301.168,51	850.194,70
Juros e Encargos	134.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.394.379,28	35.629.305,14	30.622.193,50	5.007.111,64
Despesas de Capital	7.097.470,91	16.405.138,87	6.231.148,82	10.173.990,05
Investimentos	4.840.331,23	14.094.631,87	3.926.247,28	10.168.384,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.257.139,68	2.310.507,00	2.304.901,54	5.605,46
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	82.199.727,00	99.185.804,22	83.154.510,83	16.031.293,39

Quadro 4

Conforme pode ser observado na tabela acima do montante da despesa executada, 92,51% foi gasto com Despesas Correntes, o que demonstra que a maior parte dos recursos foram gastos com custeio.

Das Despesas Correntes observa-se que a rubrica Pessoal e Encargos sociais absorveram 60,19%, o que quer dizer 60% dos recursos correntes da prefeitura foram comprometidos com pessoal.

Quanto às Despesas de Capital 63,01% foram aplicados em Investimentos e o 36,99% em amortização da dívida.

#### 5.1.1.5 Confronto entre a receita arrecadada x Despesas Executadas

	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	72.803.025,43	88.238.182,67	82.573.721,59



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Despesa	73.506.783,30	84.090.781,52	83.154.510,83
Empenhada			
Superávit/déficit	-703.757,87	4.147.401,15	-580.789,24

Quadro 5

Observa-se acima que a receita arrecadada não cobriu toda despesa executada. E reduziu 6,42% em relação ao exercício anterior.

#### 5.1.1.6 Alterações Orçamentárias.

Em cumprimento a AÇÃO 01 - PAINT/2017 e Ordem de Serviços n. 016/2017, Processo Administrativo n. 4041/2017, analisou as alterações realizadas, por meio de Créditos adicionais, na Lei Municipal nº. 2248/GP/PMPB/2017 - LOA, publicada em 14/12/2016

#### 5.1.1.6.1 Acompanhamento e controle do Art. 6º da LOA

A LOA em seu Art. 6°, inciso I, autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 8% do orçamento que equivale a R\$6.575.978,16 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), desse valor R\$ 310.720,00 (trezentos e dez mil, setecentos e vinte reais), refere-se à entidade Câmara Municipal, conforme pode ser visto na tabela abaixo:

AÇÃO 01	AÇÃO 01 - PAINT/2017-CONTROLE LIMITE DE 8% DO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA COM A CÂMARA					
	Relat	tório de Cont	role do Art. 6º da LOA - Prefeitura e C	âmara de 2017		
			LIMITE DE 8% DE RS	82.199.727,00	6.575.978,16	
DATA	LEI	DECRETO	SECRETARIA	TOTAL	SALDO	
18/01/17	2248/2016	4510/2017	SEMSAU	332.284,82	6.243.693,34	
23/01/17	2248/2016	4514/2017	GP/SEMPLAN/SEMFAZ.	1.844.226,51	4.399.466,83	
25/01/17	2248/2016		GP/SEMPLAN/SEMFAZ/SEMOSP, SEMAGRI/SEMAD	81.000,00	4.318.466,83	
26/01/17	2248/2016	4516/2017	SEMAST	10.000,00	4.308.466,83	
26/01/17	2248/2016	4517/2017	SEMSAU	88.100,00	4.220.366,83	
27/01/17	2248/2016	1518/2017	SEMAST	212.619,75	4.007.747,08	
06/02/17	2248/2016	4521/2017	SEMAD	63.000,00	3.944.747,08	
07/02/17	2248/2016	4527/2017	SEMEC	1.200,00	3.943.547,08	
07/02/17	2248/2016	4528/2017	SEMPLAN	28.718,90	3.914.828,18	
07/02/17	2248/2016	4529/2017	SEMAST	22,90	3.914.805,28	
23/02/17	2248/2016	4544/2017	SEMOSP	56,00	3.914.749,28	
23/02/17	2248/2016	4546/2017	GP/SEMAGRI	33.745,97	3.881.003,31	
24/02/17	2248/2016	4547/2017	SEMAST	16.000,00	3.865.003,31	



16/03/17	2248/2016	4560/2017	SEMOSP	157.860,05	3.707.143,26
17/03/17	2248/2016	4562/2017	SEMOSP/ SEMAGRI /SEMAD	161.600,00	3.545.543,26
17/03/17	2248/2016	4563/2017	SEMFAZ	11.700,00	3.533.843,26
06/04/17	2248/2016	4571/2017	SEMOSP	31.849,59	3.501.993,67
17/04/17	2248/2016	4576/2017	SEMEC	235.000,00	3.266.993,67
20/04/17	2248/2016	4577/2017	SEMSAU	1.000,00	3.265.993,67
20/04/17	2248/2016	4578/2017	SEMAST	3.900,00	3.262.093,67
			Saldo	até abril /2017	3.262.093,67
23/05/17	2248/2016	4594/2017	SEMFAZ/ SEMOSP/SEMAGRI	33.830,00	3.228.263,67
23/05/17	2248/2016	4595/2017	SEMSAU	18.869,22	3.209.394,45
07/06/17	2248/2016	4609/2017	SEMOSP	19.200,00	3.190.194,45
23/06/17	2248/2016	4629/2017	SEMSAU	9.293,77	3.180.900,68
05/07/17	2248/2016	4637/2017	SEMAST	5.000,00	3.175.900,68
14/07/17	2248/2016	4648/2017	SEMSAU	192.960,84	2.982.939,84
21/07/17	2248/2016	4650/2017	SEMPLAN	100,00	2.982.839,84
21/07/17	2248/2016	4651/2017	SEMPLAN	98.502,22	2.884.337,62
24/07/17	2248/2016	4656/2017	SEMAD	27.300,00	2.857.037,62
16/08/17	2248/2016	4677/2017	SEMPLAN	12.000,00	2.845.037,62
10/08/17	2248/2016	4679/2017	SEMFAZ	3.400,00	2.841.637,62
23/08//17	2248/2016	4691/2017	SEMFAZ	5.322,12	2.836.315,50
30/08/17	2248/2016	4697/2017	SEMOSP	79.532,95	2.756.782,55
			Saldo a	nté agosto/2017	2.756.782,55
01/09/17	2248/2016	4698/2017	SEMOSP	2.000,00	2.754.782,55
13/09/2017	2248/2016	4711/2017	CÂMARA	9.048,33	2.745.734,22
19/09/2017	2248/2016	4720/2017	SEMFAZ/SEMAGRI/SEMAD	15.233,20	2.730.501,02
21/09/2017	2248/2016	4721/2017	SEMAST	10.213,17	2.720.287,85
21/09/2017	2248/2016	4724/2017	SEMPLAN	6.000,00	2.714.287,85
20/10/2017	2248/2016	4746/2017	SEMOSP	5.000,00	2.709.287,85
06/11/2017	2248/2016	4764/2017	CÂMARA	31.280,00	2.678.007,85
10/11/2017	2248/2016	4769/2017	GP	2.500,00	2.675.507,85
20/11/2017	2248/2016	4772/2017	GP	3.000,00	2.672.507,85
20/11/2017	2248/2016	4774/2017	SEMSAU	81.000,00	2.591.507,85
22/11/2017	2248/2016	4781/2017	SEMSAU	40.766,11	2.550.741,74
23/11/2017	2248/2016	4785/2017	SEMOSP	899,43	2.549.842,31
23/11/2017	2248/2016	4786/2017	SEMAGRI	3.000,00	2.546.842,31
28/11/2017	2248/2016	4789/2017	SEMEC	21.397,00	2.525.445,31
30/11/2017	2248/2016	4794/2017	SEMSAU	10.561,44	2.514.883,87



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

09/12/2017	2248/2016	4807/2017	SEMAST	6.306,65	2.508.577,22
09/12/2017	2248/2016	4810/2017	SEMEC	96.300,00	2.412.277,22
18/12/2017	2248/2016	4822/2017	GP	2.000,00	2.410.277,32
Saldo					2.410.277,22
Valor aberto: 61,88% do valor autorizado.					4.165.700,94

Ouadro5

Conforme pode ser visto acima, do valor autorizado na LOA, foram abertos e lançados créditos adicionais até 31/12/2017, no valor de R\$ 4.165.700,94 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos reais e noventa e quatro centavos), o equivalente a 63,34% (sessenta e três vírgula, trinta e quatro por cento) do autorizado, estando regular.

#### 5.1.1.6.2 Acompanhamento e controle do Art. 16 da LOA

Considerando a repriorização das ações governamentais, a LDO em seu Art.16, autoriza o poder executivo municipal a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, até o valor de 8% do orçamento total, equivalente a (R\$6.575.978,16) desse valor (R\$ 310.720,00), refere-se à entidade Câmara Municipal. Visando o acompanhamento de tal dispositivo e com fulcro na Ação 01 do Plano Anual de Auditoria - PAINT e Ordem de Serviço n. 016/2017, Processo Administrativo n. 4041/2017, realizou análise conforme detalhado na tabela abaixo:

A	AÇÃO 01 - PAINT/2017-CONTROLE LIMITE DE 8% AUTORIZADO NA LDO/2017							
	Relatório de Controle do Art. 16 da LDO - Prefeitura e Câmara de 2017							
LIMITE D	E 8% de R	\$82.199.727,0	00			6.575.978,16		
DATA	LEI	DECRETO	REFORMULAÇÕES	SECRETARIA	TOTAL	SALDO		
21/02/17	2235/2016	4539/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	839.066,17	5.736.911,99		
17/03/17	2235/2016	4561/2017	REMANEJAMENTO	GP	9.000,00	5.727.911,99		
05/04/17	2235/2016	4570/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	12.300,00	5.715.611,99		
12/04/17	2235/2016	4572/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMAST	64.000,00	5.651.611,99		
26/04/17	2235/2016	4581/2017	REMANEJAMENTO	SEMOSP	214.748,00	5.436.863,99		
			Saldo até	30 de abril /2017		5.436.863,99		
12/05/17	2235/2016	4590/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	3.000,00	5.433.863,99		
06/06/17	2235/2016	4605/2017	TRANSPOSIÇÃO	GP	83.500,00	5.350.363,99		
08/06/17	2235/2016	4617/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	5.000,00	5.345.363,99		



12/06/17	2235/2016	4622/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	20.000,00	5.325.363,99
23/06/17	2235/2016	4626/2017	REMANEJAMENTO	SEMOSP	103.000,00	5.222.363,99
23/06/17	2235/2016	4627/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMPLAN	10.086,04	5.212.277,95
23/06/17	2235/2016	4628/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	25.500,00	5.186.777,95
23/06/17	2235/2016	4630/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	10.000,00	5.176.777,95
23/06/17	2235/2016	4631/2017	TRANSFERÊNCIA	SEMFAZ	134.400,00	5.042.377,95
27/06/17	2235/2016	4633/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMAD	4.000,00	5.038.377,95
28/06/17	2235/2016	4634/2017	REMANEJAMENTO	CÂMARA	54.000,00	4.984.377,95
05/07/17	2235/2016	4636/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMAST	9.000,00	4.975.377,95
05/07/17	2235/2016	4638/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	30.000,00	4.945.377,95
14/07/17	2235/2016	4640/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	5.800,00	4.939.577,95
21/07/17	2235/2016	4652/2017	TRANSFERÊNCIA	SEMPLAN	70.000,00	4.869.577,95
21/07/17	2235/2016	4653/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMPLAN	59.224,35	4.810.353,60
24/07/17	2235/2016	4654/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMSAU	11.680,07	4.798.673,53
27/07/17	2235/2016	4657/2017	TRANSFERÊNCIA	GP	5.670,00	4.793.003,53
28/07/17	2235/2016	4658/2017	REMANEJAMENTO	SEMOSP	150.000,00	4.643.003,53
03/08/17	2235/2016	4660/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	75.000,00	4.568.003,53
03/08/17	2235/2016	4661/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMFAZ	3.010,00	4.564.993,53
03/08/17	2235/2016	4662/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMSAU	63.000,00	4.501.993,53
07/08/17	2235/2016	4663/2017	REMANEJAMENTO	GP	24.695,00	4.477.298,53
07/08/17	2235/2016	4664/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMAST	20.700,00	4.456.598,53
15/08/17	2235/2016	4670/2017	REMANEJAMENTO	SEMFAZ	750,00	4.455.848,53
15/08/17	2235/2016	4671/2017	TRANSPOSIÇÃO	AGÊNCIA	12,29	4.455.836,24
15/08/17	2235/2016	4672/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMAST	1.185,00	4.454.651,24
16/08/17	2235/2016	4675/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMPLAN	4.999,11	4.449.652,13
16/08/17	2235/2016	4676/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMAST	4.200,00	4.445.452,13
17/08/17	2235/2016	4678/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMFAZ	12.887,57	4.432.564,56
18/08/17	2235/2016	4680/2017	TRANSFERÊNCIA	GP	1.425,00	4.431.139,56
18/08/17	2235/2016	4681/2017	TRANSPOSIÇÃO	GP	5.000,00	4.426.139,56
21/08/17	2235/2016	4688/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	88.449,32	4.337.690,24
21/08/17	2235/2016	4689/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	4.500,00	4.333.190,24
23/08/17	2235/2016	4690/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMPLAN	3.832,41	4.329.357,83
24/08/17	2235/2016	4692/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMSAU	40.958,41	4.288.399,42
25/08/17	2235/2016	46942017	TRANSPOSIÇÃO	SEMAST	6.500,00	4.281.899,42
25/08/17	2235/2016	4695/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMSAU	5.000,00	4.276.899,42
	4.276.899,42					
04/09/2017	2235/2016	4703/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	55.000,00	4.221.899,42



08/09/2017	2235/2017	4707/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	19.000,00	4.202.899,42
12/09/2017	2235/2017	4710/2017	REMANEJAMENTO	GP	13.220,00	4.189.679,42
13/09/2017	2235/2017	4712/2017	TRANSPOSIÇÃO	CÂMARA	123.277,82	4.066.401,60
13/09/2017	2235/2017	4713/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMAGRI	26.000,00	4.040.401,60
15/09/2017	2235/2017	4717/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMAST	11.105,27	4.029.296,33
18/09/2017	2235/2017	4718/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	120.000,00	3.909.296,33
19/09/2017	2235/2017	4719/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMSAU	133.680,00	3.775.616,33
20/09/2017	2235/2017	4722/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMSAU	102.221,22	3.673.395,11
21/09/2017	2235/2017	4723/2017	REMANEJAMENTO	SEMAST	5.000,00	3.668.395,11
26/09/2017	2235/2017	4725/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	114.600,00	3.553.795,11
27/09/2017	2235/2017	4726/2017	REMANEJAMENTO	GP	5.000,00	3.548.795,11
02/10/2017	2235/2017	4727/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	3.000,00	3.545.795,11
06/10/2017	2235/2017	4734/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMFAZ	44.071,00	3.501.724,11
6/10/2017	2235/2017	4735/2017	REMANEJAMENTO	GP	5.000,00	3.496.724,11
10/10/2017	2235/2017	4736/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMAGRI	12.000,00	3.484.724,11
13/10/2017	2235/2017	4739/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	6.120,00	3.478.604,11
13/10/2017	2235/2017	4741/2017	REMANEJAMENTO	SEMOSP	182.007,00	3.296.597,11
13/10/2017	2235/2017	4743/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	750.000,00	2.546.597,11
20/10/2017	2235/2017	4745/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMSAU	78.400,00	2.468.197,11
20/10/2017	2235/2017	4747/2017	TRANSPOSIÇÃO	GP	1.000,00	2.467.197,11
25/10/2017	2235/2017	4748/2017	REMANEJAMENTO	SEMOSP	30.000,00	2.437.197,11
26/10/2017	2235/2017	4749/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMSAU	12.660,50	2.424.536,61
27/10/2017	2235/2017	4751/2017	REMANEJAMENTO	SEMOSP	9.299,45	2.415.237,16
27/10/2017	2235/2017	4752/2017	REMANEJAMENTO	SEMOSP	9.495,07	2.405.742,09
27/10/2017	2235/2017	4753/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMPLAN	4.021,61	2.401.720,48
27/10/2017	2235/2017	4754/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMPLAN	3.568,39	2.398.152,09
30/10/2017	2235/2017	4757/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	40.000,00	2.358.152,09
31/10/2017	2235/2017	4758/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	1.828,80	2.356.323,29
31/10/2017	2235/2017	4759/2017	REMANEJAMENTO	SEMAST	4.040,00	2.352.283,29
01/11/2017	2235/2017	4760/2017	REMANEJAMENTO	SEMFAZ	45.242,30	2.307.040,99
01/11/2017	2235/2017	4761/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	2.502,00	2.304.538,99
03/11/2017	2235/2017	4763/2017	TRANSFERÊNCIA	SEMSAU	40.000,00	2.264.538,99
10/11/2017	2235/2017	4768/2017	REMANEJAMENTO	GP	2.386,00	2.262.152,99
21/11/2017	2235/2017	4770/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMFAZ	62.300,00	2.199.852,99
20/11/2017	2235/2017	4771/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMSAU	16.000,00	2.183.852,99
20/11/2017	2235/2017	4776/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	21.394,00	2.162.458,99
21/11/2017	2235/2017	4777/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMFAZ	8.542,24	2.153.916,75



Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

			1	1	-	
21/11/2017	2235/2017	4778/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	3.100,00	2.150.816,75
21/11/2017	2235/2017	4779/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	6.707,43	2.144.109,32
22/11/2017	2235/2017	4780/2017	REMANEJAMENTO	GP	10.000,00	2.134.109,32
23/11/2017	2235/2017	4784/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	211,49	2.133.897,83
23/11/2017	2235/2017	4787/2017	TRANSPOSIÇÃO	CÂMARA	214.000,00	1.919.897,83
28/11/2017	2235/2017	4790/2017	REMANEJAMENTO	GP	2.000,00	1.917.897,83
28/11/2017	2235/2017	4791/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	62.700,00	1.855.197,83
30/11/2017	2235/2017	4792/2017	TRANSFERÊNCIA	SEMSAU	62.160,00	1.793.037,83
30/11/2017	2235/2017	4795/2017	REMANEJAMENTO	SEMEC	20.000,00	1.773.037,83
01/12/2017	2235/2017	4797/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	71,00	1.772.966,83
01/12/2017	2235/2017	4798/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	27.000,00	1.745.966,83
04/12/2017	2235/2017	4799/2017	TRANSPOSIÇÃO SEMAST 80,93		1.745.885,90	
06/12/2017	2235/2017	4804/2017	TRANSPOSIÇÃO SEMAST 2.000,00		1.743.885,90	
07/12/2017	2235/2017	4805/2017	TRANSPOSIÇÃO	CÂMARA	7.000,00	1.736.885,90
08/12/2017	2235/2017	4806/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	191.995,00	1.544.890,90
08/12/2017	2235/2017	4808/217	TRANSPOSIÇÃO	SEMSAU	411.920,11	1.132.970,79
09/12/2017	2235/2017	4809/2017	REMANEJAMENTO	GP/SEMPLAN	309.343,32	823.627,47
09/12/2017	2235/2017	4811/2017	REMANEJAMENTO	SEMOSP	5.483,67	818.143,80
11/12/2017	2235/2017	4813/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMOSP	122.077,67	696.066,13
12/12/2017	2235/2017	4814/2017	REMANEJAMENTO	SEMOSP	242.774,20	453.291,93
12/12/2017	2235/2017	4815/2017	REMANEJAMENTO	SEMEC	106.753,56	346.538,37
12/12/2017	2235/2017	4816/2017	TRANSPOSIÇÃO	SEMEC	18.196,34	328.342,03
13/12/2017	2235/2017	4818/2017	REMANEJAMENTO	SEMEC	15.000,00	313.342,03
19/12/2017	2235/2017	4823/2017	TRANSPOSIÇÃO	CÂMARA	6000,00	307.310,22
				Saldo	em 31/12/2017	307.310,22
Valor utiliz	ado 95,33%	)				6.268.667,94

Quadro 6

Observa-se que foram lançados (R\$6.268.667,94), ou seja, 95,33% (noventa e cinco vírgula trinta e três por cento) do autorizado na LDO (R\$ 6.575.978,16), estando dentro do limite fixado.

#### 5.1.1.6.3 Controle das alterações orçamentárias

Em cumprimento a Ação 01 do Plano Anual de Auditoria - PAINT e Ordem de Serviço n. 016/2017, Processo Administrativo n. 4041/2017, acompanhou-se o percentual de alterações no Orçamento, onde com base no relatório TC – 18, exigido pela IN. 13/TCE-RO/2004, verificou-se que foram abertos créditos adicionais no



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

montante de (R\$ 19.623.882,34), dos quais (R\$ 10.321.630,88) foram abertos por créditos adicionais suplementares e (R\$ 9.302.251,46) por créditos adicionais especiais.

Os créditos adicionais abertos tiveram como recursos: (R\$ 11.211.938,03), de superávit Financeiro, (R\$ 399.075,93) referente recursos advindos de Excesso de Arrecadação, (R\$2.637.805,12) por anulação de dotação, (R\$ 5.375.063,26), por recursos vinculados.

Considerando que os créditos abertos por anulação de recursos não alteram o montante inicialmente orçado, verifica-se que o município dispôs de um orçamento de (R\$ 99.185.804,22).

Quanto ao montante das alterações realizadas, observou-se que créditos adicionais abertos representou 23,87% do orçado, sendo 12,55% referente a créditos suplementares e 11,32% a créditos especiais.

A Decisão n. 232/2011-PLENO/TCE/RO, julga razoável o máximo 20% como percentual de alteração do orçamento inicial, por meio de créditos adicionais suplementares. Considerando que os créditos suplementares abertos representou 12,56% do inicialmente previsto, ou seja, o município cumpriu o limite estabelecido pelo TCE/RO.

Assim sendo, verificou—se que para todos os créditos abertos houve existência de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, exceto aqueles autorizados previamente no Art. 6º da lei orçamentária anual, cumprindo assim, o art. 167. V da CF/88 e Art. 43 da Lei n. 4320/1964.

### 5.1.1.7 Acompanhamento e Controle da abertura de Credito por *Superávit* Financeiro

Em cumprimento a Ação 01 do Plano Anual de Auditoria - PAINT e Ordem de Serviço n. 016/2017 - Processo Administrativo n. 4041/2017 e com base nos Relatórios: TC – 18 - Quadro das alterações orçamentárias e o relatório Suplementação e Redução da Despesa, realizou-se o acompanhamento do *superávit* financeiro (R\$ 13.298.649,03) apurado no balanço em 31/12/2016, o qual foi lançado conforme elencado na tabela abaixo.

LANÇAN	IENTO DO SUPER	ÁVIT POR FONTE DE	RECURSO 2017		
FONTE			CRÉDITO LANÇADO	SALDO	
10000 - PRÓPRIO	744.178,56	30000	719.992,36		24.186,20



10000 -LIXÃO	1 060 197 24	30000	1 060 107 24	0.00
	1.060.187,24		1.060.187,24	0,00
10000 - leilão	1.418,22	30000	0,00	1.418,22
10000-Leilão semec	394,25	30000	0,00	394,25
10000-alienação	1 625 64		0.00	1 625 64
10000 0000ão	1.635,64		0,00	1.635,64
10000-caução	0,00		0,00	0,00
10000-FMAS	1.257,48	30000	1.257,48	0,00
10000 FMS	99,28	30000	0,00	99,28
10212	161,32	30212	0,00	161,32
10212	,02	302.12	3,33	.01,02
10049	106,2	30049		106,20
		30146/30161/3017	73.583,98	
10100/10146/10161/10179/1018 1 - MDE 25% EDUCAÇÃO	73.583,98	9/30181		0,00
10247/ 15% SAÚDE	93.679,79	30247	90.819,90	2.859,89
10247- LEILÃO	68.809,16	30247	20.783,53	48.025,63
10247 - VINC. HMAN RAP 2015	108,13	30247	0,00	108,13
10247 -MELHORIAS	·			
SANITÁRIAS	6,87	30247	0,00	6,87
10707/30707-PAB	1.525.576,58	30707	1.348.437,29	177.139,29
10709/30709/PSF	233.696,54	30709	233.696,54	0,00
10710/PSF ODONTO	146.348,70	30710	146.348,70	0,00
10711/PACS	105.666,77	30711	105.666,77	0,00
10712/FARMÁCIA BÁSICA	15.930,94	30712	15.930,94	0,00
10714/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.147,42	30714	15.147,42	0,00
10716/ MAC HOSPITAL	2.900.310,45	30716	2.895.712,24	4.598,21
10750/30750/VIGILANCIA EM SAUDE	547.326,51	30750	547.326,51	0,00
10751/30751/ASSIST. FARMACÊUTICA	109.922,70	30751	109.922,70	0,00
10753/GESTÃO SUS	139.598,58	30753	0,00	139.598,58
10831/SALÁRIO EDUCAÇÃO	18.058,13	30831	18.058,13	0,00
10832/PDDE	4.850,70	30832	4.850,70	0,00
10833/PNAE	84.028,44	30833	84.028,44	0,00
10834/PNATE	1,98	30834	0,00	1,98
10835/OUTRAS TRANSF FNDE	18.978,62	30835	18.978,62	0,00
10900/CIDE	53.953,11	30900	53.953,11	0,00
11000/COSIP- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.341.472,65	31000	1.341.472,65	0,00



Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

11142/11178/11181/11182FUND	212.255,07	31143	211.991,07	264,00
EB/11143	40,98	31143	40,98	0,00
42781-0				
=11502/11555/11505/API/				
CESI/PETI	85.546,75	31502	85.546,75	0,00
11503/42780-2 PAC	21.219,62	11503	21.219,62	0,00
11505/11559/42782-9 /				
PETI/PAIF	316.448,55	31559	129.804,25	186.644,30
11538/42775-6/42777-2/				
BOLSA FAMÍLIA	104.595,90	31538	104.595,90	0,00
11557/ 31559/42770-5 BPC				
ESCOLA	2.170,29	31557	0,00	2.170,29
21236/UNIÃO	460.696,65	61236	460.696,65	0,00
21237/ESTADO	113.207,64	61237	51.978,74	61.228,90
21336/61336/UNIÃO	277.289,30	61336	0,00	277.289,30
21337/ESTADO	375.011,33	61337/30244	374.436,16	575,17
21436/61436/ 10045 UNIÃO	1.226.036,94	61436	88.130,99	1.137.905,95
21437/61347/ 10044/ESTADO/	752.138,37	61437	732.160,45	19.977,92
SOMA	13.253.467,81			13.253.467,81
				_
Câmara	0	30000		0
Agência Reguladora	45.181,22	30000	45181,22	0,00
Soma total	13.298.649,03		11.211.938,03	2.086.711,00

Quadro 7

Conforme análise verificou-se que no exercício de 2017 foram lançados por fonte o montante de (R\$ 11.211.938,03) estando regular.

#### 5.1.1.8. Balanço Orçamentário - Anexo - XII

De acordo com o Art. 102. da Lei Federal nº 4320/64, o objetivo do Balanço orçamentário é demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

A receita arrecadada de (R\$ 82.573.721,59) superou a prevista inicialmente ( R\$ 82.199.727,00), configurando um excesso de arrecadação na ordem de (R\$ 373.994,59), os quais encontra-se devidamente conciliados com os valores constantes no Anexo X – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

A despesa fixada no orçamento (R\$82.199.727,00), somada aos créditos adicionais (R\$16.986.077,22), resultou numa dotação final de (R\$ 99.185.804,22). Comparando a dotação final autorizada com a despesa executada na cifra de (R\$83.154.510,83), verifica-se que houve uma sobra orçamentária de (R\$16.031.293,39), ou seja, o município executou 83.84% do orçamento autorizado.

Conforme pode ser visto no Anexo - 1 e 2 do balanço, os restos a pagar processados inscritos em 2016, foram todos pagos, enquanto que os não processados ainda restam a pagar (R\$ 88.026,64).

#### 5.1.2 Gestão Financeira

#### 5.1.2.1 Balanço Financeiro

Conforme Art. 103 da Lei n. 4320/64, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Os valores demonstrados como receita orçamentária e Despesa Orçamentária, estão devidamente conciliados com os valores evidenciados nos Anexos II, X, XI e XII da Lei n. 4320/1964.

A movimentação da conta resto a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2016, estão devidamente conciliados com os valores registrados no Anexo 17- Demonstração da Dívida Flutuante.

A Conta Transferência de Cota Financeira concedidas encontra-se devidamente conciliada com o valor constante na Conta Transferência de Cota Financeira recebidas.

O saldo da conta Caixa e equivalente de Caixa para o exercício seguinte, na ordem de (R\$ 16.213.766,88) está devidamente conciliado com o valor demonstrado na rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa do Ativo Circulante de Balanço Patrimonial. Da mesma forma, o Saldo de Exercício Anterior no valor de (R\$16.566.218,10), está devidamente conciliado com o valor demonstrado no saldo para exercício seguinte demonstrado no Balanço Patrimonial 2016.

Considerando a Receita arrecadada (R\$82.573.721,59) somada ao saldo bancário do exercício anterior de (R\$16.566.218,10), verifica-se que o município dispôs de (R\$99.139.939,69), para honrar todas as suas obrigações, que resultou num saldo de (R\$ 16.213.766,88), o qual concilia com saldo bancário levantado em 31/12/2017, demonstrado no balanço Patrimonial, cumprindo assim o art. 1°, § 1 da Lei Complementar 101/2000.



Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

### 5.1.2.2 Do superávit apurado 31/12/2017

	1 - PAINT/2018 VIT 2017	B- RELATÓRI	O DE GEST	ÃO CONS	OLIDADO I	PREFEITURA -	
		RAP A PROC	RAP PROG		Consignaç ões/ IRRF/ISS/ OUTROS	SUP/DEF	FONT E DE LANÇ AMEN TO
10000/ 30000 - PROP RIO	1.493.856,48	193.969,52	280.825,54	55.667,62	66.953,00	896.440,80	30000
10049	67.066,67	0,00	18.178,23	0,00	0,00	48.888,44	30049
10100/ 10146/ 10161/ 10179/ 10181 - MDE 25% EDUC AÇÃO 10831/ SALÁRI	112.166,10	0,00	104.903,53	0,00	0,00	7.262,57	146/30 1/3017 30181
O EDUCA ÇÃO	22.900,62	0,00	7.483,59	0,00	0,00	15.417,03	30831
10832/ PDDE	3.037,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.037,30	30832
10833/ PNAE	50.826,23	0,00	8.099,84	0,00	0,00	42.726,39	30833
10834/ PNATE	39.158,77	0,00	21.950,97	0,00	0,00	17.207,80	30834
10835/ 30835 OUTR AS	2.631,90	0,00	34,41	0,00	0,00	2.597,49	30835



TRAN							
SF							
FNDE							
10900/							
CIDE	2.933,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.933,13	30900
11000/						=:000,:0	
COSIP							
-							
ILUMI							
NAÇÃ							
0							
PÚBLI	504.040.07	0.00	0.00	0.00	0.00	504.040.07	21000
CA	534.819,87	0,00	0,00	0,00	0,00	534.819,87	31000
11142/							
11178/ 11181/							
11181/ 11182F							
UNDE							
В	58,19	0,00	0,00	0,00	0,00	58,19	31142
11143	·	·		<u> </u>		·	
-40%-							
19430	284.780,90	•	272.480,63	0,00	0,00	12.300,27	31143
10000							
FMS	296,61	-	-	-	-	296,61	30000
10212/							
FARM							
ACIA							
BASIC A/4274							
5-4	161,32	_	_	_	_	161,32	30212
10247/	,					,	
15%							
SAUD							
E/18.2							
08-7/21							00047
701-8	21.356,54	-	19.637,07	0	278,35	1.441,12	30247
10247-							
LEILÃ							
O/3883 5-1 -							
MAT.							
PERM							
ANEN							
TE	72.826,61	-	-	-	-	72.826,61	30247
10247 -	3.257,98	_	-	-	-	3.257,98	3024



						1	
VINC.							
HMAN							
RAP20							
15/416							
82-7							
10247							
-MELH							
ORIAS							
SANIT	0.07					0.07	20247
ARIAS	6,87	-	-	-	-	6,87	30247
10707/							
30707-							
PAB/3							
2.828-6							
_							
-PAB/F							
IXO-							
32.824-							
3	276.412,64	275.447,99	_	_	_	964,65	30707
-	270.412,04	213.441,33				304,03	00707
10707/							
30707 -							
REF							
CENT.							
SAUD							
E							
PAST							
OR							
JONA							
S-3995							
7-4	8.987,01	_	_	-	_	8.987,01	30707
10707/	0.007,01					0.001,01	
30707-							
FMS/P							
MAQ -							
40.706-							
9	381.586,10	-	120.198,51	-	-	261.387,59	30707
10707/							
30707-							
PAB/F							
MS							
PROG							
SAUD							
E NA							
ESCO							
LA-423	04 000 50					04 000 50	2072
52-1	21.066,50	-	-	-	-	21.066,50	30707



40707/							
10707/							
30707-							
FMS/							
PROG							
DE							
REQU							
AL.							
DAS							
UBS-							
41348-							
8/4135							
3-4/413							
71-2/41							
372-0/4 2352-1	47.385,11					47.385,11	30707
-	47.300,11	_	-	-		47.303,11	30707
10709/							
30709/							
PSF							
-PACS							
-30727	00 004 07	24 524 50	45 440 05			00.400.00	20700
-0	69.834,07	34.531,50	15.140,25	-	-	20.162,32	30709
10709/							
30709/							
PSF							
-PAB-3						4-00-0-	
2830-8	45.885,97		-	-	-	45.885,97	30709
10710/							
FMS							
SAÚD							
E							
BUCA							
L							
-32829	E2 067 65					E2 067 65	20240
-4 10711/	53.967,65	-	-	-	-	53.967,65	30310
10711/							
ACS -PAB -							
32825- 1	21 112 77					21 112 77	30711
	31.112,77	-	-	-		31.112,77	30711
10712/ FARM							
ACIA							
BÁSIC A-1303							
6-2	42.825,29	12.340,00	20.000,00	_	_	10.485,29	30712
0-2	42.025,29	12.340,00	20.000,00	_	_	10.400,29	30112



10714/ VIGILA NCIA SANIT ÁRIA- 40078- 5	31.535,51	-	382,65	-	-	31.152,86	30714
10716/ AQUIS DE EQUIP PERM ANEN TE-438 12-X	424 770 62					424 770 62	20716
10716/ AQUIS DE EQUIP ATEN ÇÃO BASIC A-4118	424.770,62		-	-	-	424.770,62	
6-8 10716/ CAPS-	464.084,90	_	-	-	-	464.084,90	30716
35930- 0	97.548,52	-	-	-	-	97.548,52	30716
10716/ GEST AO MAC/4 1021-7	937.770,55	28.358,41	58.813,66	-	201,60	850.396,88	30716
10716/ FMS/ PROG DE REQU AL. DAS UBS-4							
1197-3 10716/	59.071,66	-	-	-	-	59.071,66	30716
FMS- FNS CONV	215.028,59	147.353,01	_	<u>-</u>	_	67.675,58	30716



ENENT E							
-43170 -2							
10716/							
MAC- AQUIS							
EQUIP							
H.M.M. A.N -							
43388-							
8	1.591.724,54	-	-	-	-	1.591.724,54	30716
10716/							
MAC - AQUIS							
EQUIP.							
RAIO X							
624005- 7	148.173,51	_		_	_	148.173,51	30716
10750/3	140.170,01					140.170,01	307 10
0750/VI							
GILANC							
IA EM SAUDE-							
41022-5	442.401,97	2.600,00	4.019,96	-	-	435.782,01	30750
10751/3		,	,				
0751/AS							
SIST.							
FARMA CEUTIC							
A -							
41018-7/							
41061-6	125.168,98	9.600,00	1.873,90		-	113.695,08	30751
10753/G ESTÃO							
SUS	160.012,89	-	-	-	-	160.012,89	30753
10000	`						
-18933-2	1.441,27	-	714,10	-	0,00	727,17	30000
10000-3 9314-2	2 022 77	209,38	70 64			2 645 70	20000
10000-9	3.933,77	209,38	78,61		_	3.645,78	30000
699-7	3.381,91	-	2.821,79		57,59	502,53	30000
Total Próprio	8.756,95	209,38	3.614,50	-	57,59	4.875,48	



FMAS							
42781-0							
=11555/							502/31
11502/1							5/3150
1504	84.196,36	-	2.078,99	_	-	82.117,37	
11503/4						·	
2780-2							
PAC	180.164,85	-	0,00	_	-	180.164,85	31503
11559/							
42782-9							
/ PSB	164.727,25	-	3.268,93	-	-	161.458,32	31559
42775-							
6/4277							
7-2/							
BOLSA							
FAMILI							
A/SUA							
S/1153	440 004 04		0.504.00			444.007.00	04500
8	116.681,91	_	2.594,03	-	-	114.087,88	31538
44406-5/							
42770-5							
BPC ESCOL							
A/ 11557	37.558,48	_	0,00		_	37.558,48	31557
21236/U	07.000,40		0,00			07.000,40	01007
NIAO	1.197.573,38	86.120,00	0,00	0,00	0,00	1.111.453,38	61236
21237/E		.,	-,	-,	- ,	,	
STADO/							
10044							
contra							
partida	195.387,59	54.385,39	-	0,00	0,00	141.002,20	61237
21336/6							
1336/UN							
IÃO -							
43835-9	349,14	-	-	0,00	-	349,14	61336
21336/6							
1336/UN							
IÃO -							
AQUIS.							
MAT PENSO							
LINSO							
45636-5	243.815,41	243.658,90	-	0,00	-	156,51	61336
21337/E	•	,		, -		,-	
STADO	199.537,77	153.821,00	-	0,00	-	45.716,77	61337



Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

	Ī			Ī			
10244							
CONT							
PARTID							
Α							
21436/							
61436/							
10045							
UNIÃO	1.829.455,98	-		0,00	0,00	1.829.455,98	61436
21437/							
61437/							
10044/							
ESTAD							
0/	3.194.572,19	702.940,17	30.510,00	32.359,02	0,00	2.428.763,00	61437
TOTAL	15.841.274,70	1.945.335,27	996.089,19	88.026,64	67.490,54	12.744.333,06	
Câmar							
a (+)	372.492,18	10.638,00	0,00	0,00	0,00	361.854,18	30000
Superávi							
t							
Consolid							
ado	16.213.766,88	1.955.973,27	996.089,19	88.026,64	67.490,54	13.106.187,24	
Crédito							
s a							
curto							
prazo							
(+)	67.279,66					67.279,66	
Total							
Ativo							
Financ							
eiro (-)							
Passiv							
0							
Financ	10 001 010 = 1	4 055 050 55	000 000 45	00 000 0	07.400.7:	40.470.400.55	
eiro	16.281.046,54	1.955.973,27	996.089,19	88.026,64	67.490,54	13.173.466,90	

Quadro 8

Conforme se observa na tabela acima, foi apurado, por fonte de recursos, um superávit total de (R\$ 13.173.466,90), resultado do Ativo Financeiro de (R\$ 16.281.046,54) e Passivo Financeiro, sendo(R\$ 3.040.089,10), de restos a pagar e (R\$ 67.490,54) de valores em consignações retidos e não pagos dentro do exercício de 2017.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

### 5.1.2.3 Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. A soma dos três fluxos (operacionais; investimento e financiamento), deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.

O manual também ensina que o Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Inclui, ainda, a receita orçamentária arrecadada que se encontra em poder da rede bancária em fase de recolhimento.

A DFC demonstra que houve ingressos nos cofres da prefeitura no valor de (R\$ 112.093.925,27), e desembolsos de (R\$ 106.255.069,26), resultando num fluxo de Caixa Líquido das Operações (R\$ 5.838.856,01).

O confronto do caixa inicial no valor de (R\$16.566.218,10), referente exercício anterior e o valor de (R\$ -352.451,22), referente a Geração Líquida de Caixa do período, resultou em um Caixa final de (R\$16.213.766,88), o qual concilia com o saldo bancário, bem como com disponibilidade de caixa demonstrada no Balanço Patrimonial.

FLUXOS	2018
(+) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	5.838.856,01
(+)Caixa Líquido das Atividades de Investimento	(3.866.405,69)
+)Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(2.304.801,54)
(=) Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(352.451,22)

Assim observa que o valor de (R\$ -352.451,22), resultado da soma dos três fluxos (operacionais; investimento e financiamento) corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência, atendendo assim a norma citada acima.

#### 5.1.2.4 Conciliação Bancária

A conciliação consiste na comparação do saldo de uma conta bancária de movimento com uma informação externa à contabilidade (extrato bancário), de maneira que se possa ter certeza quanto à exatidão do saldo em análise, em determinada data.

Da análise da composição do saldo, observou-se pendências em conciliação nas três entidades conforme segue:



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Conta	Mês		Saldo	Diferença	Pendências		
Corrente e		Banco na C/C	_				
		e aplicação	Razão.				
	PREFEI	TURA DO MUNI	CIPIO DE PIMI	ENTA BUENC	)		
18221-4	29/12/2017		87,84	-2.310,50	-2.310,50		
		2.398,34					
42642-6	29/12/2017		1.024.305,44	-16.697,61	-16.697,61		
		1.041.003,05					
44424-3	29/12/2017		1.219.515,88	87,32	87,32		
		1.219.428,56	·	·	·		
1069-3	04/10/2017	145.089,30	155.952,25	3.500,00	10.862,95		
	21/11/2017	·	·	3.862,95			
	27/12/2017			3.500,00			
1083-9	29/12/2017	183.660,10	82.760,	-100.900,00	-100.900,00		
28.773-3	29/12/2017	97,97	417,47	319,50	319,50		
6.400-9	29/12/2017	534.713,37	534.819,87	106,50	106,50		
1.387-0	29/12/2017	111.953,10	112.166,10	213,00	213,00		
28.238-3	29/12/2017	0,00	100.900,00	100.900,00	100.900,00		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
42.780-2	29/12/2017	180.086,45	180.164,85	78,40	78,40		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
13.036-2	29/12/2017	42.612,29	42.825,29	213,00	213,00		
30.727-0	29/12/2017	69.761,26	69.834,07	72,81	72,81		

Informamos que no mês de janeiro/2018, foram realizadas as baixas, exceto da conta corrente 1069-3, que trata-se de bloqueio judicial, não regularizado até a presente data.

Registra-se que foi realizada auditoria, de 15/12/2017, onde foi recomendado a regularização de todas pendências em conciliação, devido às mesmas influenciarem diretamente na fidedignidade das informações dos balancetes, saldos bancários e extratos bancários, ou seja, nenhuma movimentação pode ficar "pendente" na conciliação sob pena de a contabilidade não refletir a tempestividade e a transparência em suas informações.

Por meio do Memorando n. 16/TES/2018, de 22/02/2018, informou que ainda havia pendência 1069-3, referente bloqueio judicial - Processos 7003101-17.2017.8.22.009 e 70011963-15.2017.8.22.0009. A controladoria através do memorando n. 007/CGM/GP/2018, solicitou informações à Procuradoria Geral, a



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

respeito dos motivos que levaram a esses bloqueios e se possível, quem deu causa.

A procuradoria por meio do memo. n. 085/PGM/GP/2018, de 13/03/2018, esclareceu que trata-se de bloqueios judiciais realizados em processos com decisão liminar para fornecimento de medicamento/ ou procedimento de saúde, para os quais a Secretaria Municipal de Saúde não cumpri espontaneamente e dentro do prazo fixado, onde o Poder Judiciário determina tais bloqueios.

#### 5.1.3 Gestão patrimonial

#### 5.1.3.1 Balanço Patrimonial

Conforme art. 105 da Lei n. 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (Parte V – 6ª edição) - O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público (Bens, Direitos e Obrigações), além das contas de compensação.

O ativo Circulante está demonstrando o montante de (R\$ 20.385.352,88). Onde o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (R\$16.213.766,88) concilia com o relatório de saldos bancários e saldo disponível demonstrado no Balanço Financeiro, da mesma forma, o saldo da conta Estoques confere com o Anexo TC -13 – Inventário de Estoque de Almoxarifado.

O passivo Circulante está evidenciando o montante de (R\$ 1.151.606,37), que refere-se a Fornecedores e Contas a Pagar a Curto prazo (restos a pagar processados), onde o montante registrado concilia com o anexo TC-10 da IN. n. 013/TCE/RO/2004 e Demais Obrigações de Curto Prazo, onde o valor demonstrado que encontra-se em consonância com os valores demonstrados no Anexo 17 — Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Observa-se também que houve uma diminuição no Ativo Não Circulante de R\$ 20.089.402,60 (vinte milhões, oitenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) em relação ao exercício anterior. Apesar do aumento dos valores das contas do Imobilizado e da Dívida Ativa Não Tributária, tal diminuição se deu pelo lançamento da conta redutora do ativo Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo.

Verificou-se no Imobilizado que entre aquisições, doações e depreciações a subconta Imobilizado aumentou R\$2.162.383,21 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). Este valor está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens imóveis – TC –15.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

No exercício de 2017 não foi realizado inventário de bens móveis e imóveis do município de Pimenta Bueno. No entanto, foi nomeada comissão para tal fim por meio da Portaria nº 760/2017.

Na ânsia do cumprimento das normas legais e o bom andamento dos trabalhos, essa Controladoria Geral orientou a Secretaria de Administração, Senhora Lucimar Roque que procedesse a confecção do inventário de bens móveis, orientando como proceder com relação à comissão, inclusive orientando e fornecendo modelo de portaria para nomeação da comissão, posteriormente orientando para uma possível contratação de empresa terceirizada para realização dos trabalhos, como foram feitos em alguns municípios do estado. Porém, até o momento não logramos êxito.

O confronto entre o Ativo Financeiro (R\$ 16.281.046,54) e o Passivo Financeiro no valor de (R\$ 3.107.579,64) verifica-se um superávit financeiro no valor de (R\$ 13.173.466,90), o qual concilia com o valor do superávit demonstrado no Anexo do referido Balanço.

<u>Ativo Financeiro</u> = <u>16.281.046,54</u> = R\$ 5,24 Passivo Financeiro 3.107.579,64

O índice acima revela que o município possui condições de honrar com seus compromissos assumidos a curto prazo, pois para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida dispõe de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos).

O Resultado Patrimonial é a diferença apurada pelo Ativo menos o Passivo que resultou no Saldo Patrimonial de (R\$ 79.294.216,47) demonstrando uma situação patrimonial positiva, o que significa que o valor bens e direitos estão superiores ao total das obrigações inscritas no passivo.

5.1.3.2 Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP.

A Resolução CFC n. 1268/2009 ensina que a DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. Sendo que o resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. As variações qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar patrimônio líquido. Já as variações quantitativas aumentam ou diminuem o patrimônio líquido".

Confrontando as variações aumentativas (R\$ 126.452.873,91) com as diminutivas (R\$ 145.331.900,70), obtém-se um Resultado Patrimonial do período



Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

negativo, no valor de (R\$-18.879.026,79) o qual concilia com o valor do Resultado do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial.

Registra-se que as contas que mais contribuíram para a formação das variações diminutivas foram: Pessoal e Encargos Sociais no valor de (R\$ 46.301.168,5), e Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos no montante de (R\$ 35.826.642,48).

Conforme informação do setor de contabilidade esses lançamentos de ajustes foram realizados pautados nos Princípios da oportunidade e da Prudência, conforme foi proferido no Pronunciamento n. 085/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, que orientou a adoção de procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa e de provisão de cota parte a partir de dezembro de 2012, quando das convergências das normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Comunicamos que desde as prestações de contas de 2012 e 2013, essa controladoria vem orientando aos Gestores e Contadores que fizessem as correções e ajustes necessários no lançamento da dívida ativa, visto que na época das análises realizadas, haviam algumas inconsistências como: lançamentos duplicados, cadastros isentos inscritos, cadastros inexistentes e inscrições em nome do próprio município.

Na ocasião das análises da dívida ativa relativa aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, pode-se constatar que ainda não havia sido realizadas as medidas saneadoras suficientes para que se resolvesse o problema dos chamados "ativos podres".

Conforme demonstrado na rubrica Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos, foram realizados ajustes de perdas de créditos, onde (R\$ 25.120.784,20) refere-se a ajustes para perdas em dívida Ativa Tributária e (R\$8.015.939,20) à ajuste para perdas de dívida ativa não tributária, que de acordo, com o contador (Memo n. 045/CONT/SEMFAZ/2018, de 22 de março de 2018), os os cálculos para realizar a provisão foram feitos com base no montante que ficou a longo prazo, menos a média de recebimento dos últimos três anos, o qual gerou um percentual de aproximadamente 89,78% do valor para ajuste de perda.

Alertamos, que esse valor do ajuste para perdas, deverá ser revisto ao menos anualmente, para fins de elaboração das demonstrações contábeis. E caso o valor das perdas esperadas seja maior do que registrado anteriormente, a diferença deverá ser registrada mediante lançamento idêntico ao da constituição. E caso o novo valor for menor que o registrado em 2017, deverá ser feito a reversão da previsão.

O quociente, detalhado na tabela abaixo, das variações Independentes da Execução Orçamentária tem a finalidade de demonstrar a relação entre a movimentação ocorrida durante o exercício, independente da execução do orçamento. O que significa que se o resultado for menor que 1, indicará uma redução do patrimônio e se for maior



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

que indica que o patrimônio foi acrescido em função de um aumento nas contas do ativo realizável a longo prazo.

2017		2016	
<u>126.452.873,91</u> 14 5.331,900,70	0,87	<u>135.205.939,79</u> 107.860.492,37	1,25

O quadro acima demonstra que em 2017, houve redução desse quociente de 1,25 para 0,87, ou seja, as variações ativas foram menores que as passivas, reduzindo. 38%, em relação ao exercício anterior.

O Índice apurado também evidencia que para cada R\$ 1,00 consumido em 2017, gerou-se R\$ 0,87 de redução no Patrimônio.

O Manual da Contabilidade aplicado ao Setor Público, 7ª Edição, ensina que as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos, onde são consideradas apenas as variações qualitativas decorrentes das receitas e despesas de capital, considerando a relevância da informação.

Nesse sentido, observa-se que foi registrado no grupo das Variações Patrimoniais Qualitativas houve movimentação na conta Incorporação de Ativos na quantia de (R\$ 3.234.934,36), desincorporação de Passivos no montante de (R\$2.304.901,54), que refere-se a amortização de dívida, e desincorporação de ativos no valor de R\$ 1.971.590,35), as quais estão de acordo com o aludido manual.

#### 5.1.3 Gestão Fiscal

#### 5.1.3.1 Resultado Nominal

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida. O valor previsto no anexo de metas fiscais foi de R\$ - 301.308,98 (trezentos e um mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos), sendo obtidos no exercício, os seguintes resultados:

O Relatório resumido de Execução Orçamentária - RREO - Anexo 5 (Art. 53, Inciso III, LRF), está apontando um resultado nominal positivo de (R\$ 5.637.259,20) contudo, esse montante não reflete a realidade (conforme nota explicativa contida no referido anexo) devido o valor de R\$ 5.891.740,77 demonstrado no passivo reconhecido no exercício de 2016, que à época entendia-se que estava correto, na realidade deveria ser zero, visto que o referido valor já estava computado no montante da Dívida Consolidada de 2016. (entendimento do Tesouro Nacional - Grupo Técnico de



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Padronização de Relatórios - CCONT-COORDENAÇÃO-GERALDECONTABILIDADE(<a href="http://www3.tesouro.gov.br/contabilidade-governamental/download/relatorios/AR">http://www3.tesouro.gov.br/contabilidade-governamental/download/relatorios/AR</a> GT REL2009 07 02 Rev.pd).

Diante da complexidade em interpretar o Manual dos demonstrativos Fiscais 7ª Edição, o Contador desta prefeitura Sérgio Manoel, realizou consulta via SAC, SAC -3651, ao TCE/RO e também ao Sr. Paulo Henrique Feijó professor e escritor com entendimento na área de elaboração desse demonstrativo. Quanto à consulta ao TCE/RO, foi repassado via SAC que a mesma seria submetida à STN para que a resposta fosse repassada com mais clareza e de forma mais adequada à situação apresentada, tendo sido respondido posteriormente, pelo Tribunal, que os valores dos passivos reconhecidos somente deveriam ser informados nessa linha se esses mesmos valores constarem da Dívida Consolidada, reconhecidos somente no exercício corrente. E no exercício seguinte, essas dívidas já não aparecerão mais nessa linha. A resposta apresentada pelo Sr. Paulo H. Feijó harmonizou com a resposta repassada pelo TCE/RO, onde foi procedido com o ajuste necessário no resultado Nominal no exercício de 2017, retirando os valores que o demonstrativo considerava como passivo reconhecido, visando a correção do Anexo V, conforme orientação apresentada por esse Tribunal/RO.

Além do exposto, houve também mudança no Manual da STN, 7º Edição, no que diz respeito ao valor da Dívida Consolidada Líquida para o exercício de 2017, onde segundo o manual dos demonstrativos fiscais se o valor das Disponibilidades de Caixa for maior que o valor da Dívida Consolidada, o valor da Dívida Consolidada Líquida será igual a zero.

Então, vejamos o resultado nominal, de acordo com as orientações acima:

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		Em 31/dez./2016	Em 31/out./2017	Em 31/dez./2017
		(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		17.712.844,08	16.058.098,43	17.408.770,76
DEDUÇÕES (II)		15.246.522,46	17.800.971,83	15.196.930,71
Disponibilidade de Caixa		15.246.522,46	17.800.971,83	15.129.651,05
Disponibilidade de Caixa Bruta		16.566.218,10	17.800.564,57	16.213.766,88
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)		1.319.695,64	928.126,17	1.084.115,83
Demais Haveres		0,00	0,00	67.279,66



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)		2.466.321,62	0,00	2.211.840,05
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)		2.466.321,62	0,00	2.211.840,05
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO D	DE REFERÊNCIA	
		No 6º Bimestre (Vlc-Vlb)	Até o 6º Bimestre (VIc-VIa)	
VALOR		2.248.746,15	-254.481,5	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE -301.308,98 METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-301.308,98
Overden 40				

Quadro 10

Assim, o Resultado Nominal real apurado no exercício de 2017 foi de (R\$ -254.481,57), demonstrando que o município alcançou 84,46% do fixado na LOA. Ficando 15,54% abaixo da meta fixada.

Vale registrar que a Controladoria por meio do Memorando n. 59/2017 recomendou contingenciamento de despesas, por meio de limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, para garantir o cumprimento das metas fiscais. No entanto, tal orientação não foi observada.

#### 5.1.3.2. Resultado Primário - Anexo VII - da LRF

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas primárias. O valor previsto no anexo de metas fiscais para o exercício de 2017 foi R\$ 1.456.339,68 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). O valor apurado no exercício, foi de R\$ 773.900,40 (setecentos e setenta e três mil, novecentos reais e quarenta centavos), conforme



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

#### demonstrado quadro abaixo:

Período	Meta Prev. na LDO	Resultado	%Alcançado
1º Bim	1.456.339,68	-11.019.278,47	-757%
2º Bim	1.456.339,68	-8.322.358,97	-571%
3º Bim	1.456.339,68	-7.041.047,62	-483%
4º Bim	1.456.339,68	-5.267.458,64	-362%
5° Bim	1.456.339,68	-2.332.457,89	-161%
6° Bim	1.456.339,68	773.900,40	53,14%

Quadro 11

O resultado primário apurado no exercício, representou 53,14% pontos percentuais da meta prevista na LDO.

Contudo, segundo o MDF/ 7ª Edição, pág. 225/226, registra-se na coluna Saldos de Exercícios Anteriores, os recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Registra, também, os valores referentes aos créditos adicionais autorizados nos últimos 4 meses do exercício anterior ao de referência, reabertos no exercício de referência. Diz também, que apresentará valor nas colunas "Despesas Empenhadas" e "Despesas Liquidadas", que deverá corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais. Não haverá valor na coluna dotação atualizada.

E que as receitas arrecadadas e classificadas no exercício anterior que, portanto, pertencem àquele exercício, que constaram do superávit financeiro identificado no Balanço Patrimonial do ente, e que serviram de fonte de financiamento de abertura e reabertura de créditos adicionais no exercício atual, devem ter seus valores identificados nessa linha, no montante equivalente aos créditos autorizados e executados.

Esta identificação atende não só ao equilíbrio financeiro necessário, onde, para realização de despesa, deverá haver uma receita correspondente, como também ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

"Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas: e

II – as despesas nele legalmente empenhadas."

Diz ainda que tais valores não poderão ser lançados novamente como receita



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

orçamentária já que pertencem ao exercício financeiro no qual foram arrecadados, como também não poderão ser considerados no cálculo do resultado primário, pois representam recursos arrecadados em exercícios anteriores.

Conforme o exposto acima, no entendimento dessa auditoria, o montante demonstrado na linha de Saldos de Exercício Anteriores, na Coluna de Despesas empenhadas até o Bimestre/2017, no valor de (R\$ 5.845.210,89), referente à despesa executada com recursos de superávit, deverá ser deduzida do montante de (R\$ 80.849.609,29), já que os recursos provenientes de superávit financeiro não podem ser considerados, é razoável que as despesas executadas com base nesse financeiro (fonte 3) também não o seja. Elevando assim, o resultado primário para (R\$ 6.619.111,29), dessa forma, superaria o planejado em 328%. E as receitas primárias suportariam todas as Despesas Primárias (Fontes 1 e 3).

#### 5.1.3.3. Dívida Consolidada Líquida

O limite legal da Dívida Consolidada Líquida para o exercício é de até 120% da Receita Corrente Líquida. Consoante Anexo II RGF, da LRF. Apurou-se, no exercício de 2017 que dívida consolidada representou 21,89% sobre a RCL e a Dívida Consolidada Líquida 2,78% da RCL, estando em conformidade com o limite estabelecido na forma do Art. 2º da Resolução do Senado Federal n. 40/2001.

Ressalta-se que o valor da dívida consolidada concilia com o valor demonstrado no Anexo – XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada.

#### 5.1.3.4. Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL				
Desp. de Pessoal	Até 3° Quad/2017	% RCL		
Desp. Bruta com pessoal	44.038.537,79			
Pessoal Ativo	44.038.537,79			



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Receita Corrente Líquida		79.524.753,52
Total Desp.Liqu. /Pessoal	41.504.761,79	52,19%
Parecer Prévio 009/2013/TCE-RO	915.967,47	
Parecer Prévio 177/2003-PACS/PSF	1.371.073,59	
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	
Decorrente de sentença judicial	0,00	
Despesas de Exercício Anterior	0,00	
Ind. p/ Demissão Voluntária	246.734,94	
Pessoal Decor. de Terceirização	0,00	

Quadro 12

Conforme LRF, a despesa com pessoal não pode ultrapassar 60% da RCL, assim distribuídos: 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo. Existem ainda dois limites de gastos com pessoal. O denominado "limite de alerta", estabelecido em 90% do limite legal, ou seja, 48,60% da RCL, e o outro é o "limite prudencial", definido em 95% do limite legal (51,30% da RCL).

A despesa com pessoal de acordo com Anexo I da LRF, atingiu R\$ 41.504.761,79 (trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) o que corresponde a 52,19% da RCL apurada entre os meses de janeiro/2017 a dezembro/2017, ou seja, acima do limite prudencial, no entanto, cumpriu o artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF, por estar abaixo do 54% máximo permitido.

Considerando que o limite de gasto com folha de pessoal encontra-se em 52,14%, ou seja, acima do prudencial (51,30%), o município está impedido de contratar, conforme parágrafo único do art. 22 da LRF, que dispõe que:

"Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

- II criação de cargo, emprego ou função;
- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art.
  57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentária."

Foi alertado ao gestor que permitir despesa não autorizada por lei, poderá incorrer na penalidade prevista no código penal, art. 359- D, que dispõe que. "Art. 359- D - Ordenar despesa não autorizada por lei: - Pena - reclusão, de 01 (um) a 04 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)".

Assim, é importante frisar, que para administração realizar novas contratações, deverá sair do limite prudencial, para isso, deverá buscar formas de incrementar a receita/reduzir gastos com pessoal.

### 5.1.3.5.Receita Corrente Líquida – RCL - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I).

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
Período	Total da RCL Prev. atualizada 2017	Total últimos 12 meses	Diferença		
Mar/16 a Fev/17	77.894.482,00	76.031.475,48	-1.863.006,52		
Mai/16 a Abr/17	77.894.482,00	78.795.986,48	901.504,48		
Jul/16 a jun/17	77.939.445,12	79.944.523,69	2.005.078,57		
Set/16 a Agos/17	78.049.682,25	80.610.995,24	2.561.312,99		
Nov/16 a Out/17	78.049.682,25	80.188.894,41	2.139.212,16		
Jan/17 a Dez/17	78.434.888,30	79.524.753,52	1.089.865,22		

Quadro 13

A RCL prevista para o exercício, na LOA foi de R\$ 79.563.727,00 (setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais). Entretanto, o município de Pimenta Bueno aderiu ao Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO – que autoriza a dedução do valor transferido pela união nos programas PACS/PSF quando estes se destinarem a custear gastos com pessoal inseridos nesses programas.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Foi previsto no orçamento de 2017, na rubrica receitas do PSF/PACS o valor de R\$ 1.669.245,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), que deduzido da RCL, reduz o valor da RCL a arrecadar para R\$ 77.894.482,00 (setenta e sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), a qual foi atualizada para R\$ 78.434.888,30 ( setenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) sendo que a RCL arrecadada de janeiro a dezembro/2017 foi de R\$ 79.524.753,52 (setenta e nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Assim sendo, verifica-se que a RCL arrecadada superou o planejado, atualizada em R\$ 1.089.865,22 (um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

#### 5.1.3.6. Restos a Pagar

Em 31/12/2016, foram inscritos em restos a pagar nas Entidades: Prefeitura e Fundos Municipais o montante de R\$ 3.153.651,29 (três milhões, cento cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 1.833.955,65 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) processados e R\$ 1.319.695,64 (um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais, sessenta e quatro centavos) referente a não processados, ambos com lastros financeiros, por fonte de recurso, conforme justificado no item do Relatório Circunstanciado.

Do montante inscrito em 2016, ainda há saldo a pagar não processados ao no valor de R\$ 88.026,64 (oitenta e oito mil reais, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Consoante as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, recepcionada nas Decisões ns. 325/2010-PLENO e 259/2013-PLENO do TCE-RO, deverá ser inscrito em restos a pagar não processados, somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com parcela ainda no prazo de execução, ou que apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração, sendo que as despesas que não cumprirem esses requisitos deverão ter seus empenhos cancelados.

Deste modo, informamos que foi justificado que (R\$ 55.667,62) trata-se de obra que estava em execução e (R\$ 32.359,02), trata-se de recursos de convênios de estado já executados que encontrava-se em fase liquidação e pagamento. Os quais foram já foram pagos no mês de janeiro/2018.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

#### 6. Despesas com Educação

6.1.APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CF E ART. 60 DO ADCT e o Art. 2º da Instrução Normativa nº. 22/TCER/2007.

O art. 212 da CF/88, dispõe que os Municípios devem aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

	2017
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	54.704.185,32
Resultado Líquido das transferências do FUNDEB	4.536.800,37
Despesa vinculada às Receitas Resultantes de Impostos e Transferências (deduzido o valor do ganho com o FUNDEB e Convênios)	
Mínimo de 25% das Receitas resultantes de Impostos na Manut. e Des do Ensino - MDE	29,71%

Quadro 14 - Dados retirados do RREO da LRF, pelo valor da despesa liquidada.

Conforme dados contábeis apresentados acima, o art. 212, da Constituição Federal e o Art. 2º da Instrução Normativa nº. 22/TCER/2007 foram cumpridos por ter aplicado anualmente 29,71% em educação, ficando acima do mínimo de 25%, obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ressalta-se que ficou em resto a pagar processado, o valor de (R\$104.903,53), sendo que ficou em conta corrente o valor de (R\$ 112.166,10), o qual cobre resto a pagar, restando ainda um superávit de (R\$ 7.262.57), para ser aplicado em manutenção e desenvolvimento de ensino. Informa-se que os restos a pagar já foram todos pagos até março/2018.

6.2 FUNDEB - Artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal c/c artigo 22 da Lei Federal 11.494/07 e artigo 10 da IN 22/07 – TCE/RO.

A Instrução Normativa nº. 22/TCER/2007, dispõe em seu Art. 10, que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB serão



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

O parágrafo único do mesmo Artigo dispõe que o restante dos recursos, até o máximo de 40% (quarenta por cento) do total, poderá ser direcionado para despesas diversas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino básico, na forma do art. 70 da Lei nº 9.394/96.

FUNDEB 60%	
Receitas destinadas ao FUNDEB	8.659.825,67
Receitas recebidas do FUNDEB	13.196.626,04
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	4.536.800,37
Total das despesas com FUNDEB	12.942.012,19
Pagamento dos Profissionais do Magistério	9.078.388,51
Mínimo de 60% do FUNDEB na	68,53%

Quadro 15

Consoante dados acima, aplicou-se em remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, o percentual de 68,53%, das receitas recebidas do FUNDEB, atendendo assim, o art. 60, inciso XII do ADCT da CF c/c o art. 22 da Lei Federal n. 11.494/07 e art. 10 da Instrução Normativa n. 022/07 do TCE/RO.

O município registrou ganho do FUNDEB no valor de (R\$ 4.536.800,37), em relação aos recursos retidos para formação do Fundo.

O total recebido do FUNDEB, no valor de (R\$ 13.196.626,04), registrado na contabilidade, corresponde com o valor informado pelo Governo Federal, conforme disponibilizado no site http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO FUNDEB 2017			
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	VALOR		
1. Saldo Financeiro do exercício de 2016	212.368,25		
2. RECEBIMENTO DO FUNDEB	13.196.626,04		



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

3.Rendimentos de aplicações financeiras	50.068,96
4. TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	13.459.063,25
FINANCEIRAS DO FUNDEB (1+2+3)	
6. PAGAMENTOS EFETUADOS	13.093.872,05
6.1 Resto a pagar	72,2
6.2.Pagamentos do Exercício	13.093.799,85
6.3 ISS retidos não pagos dentro do	20.547,89
exercício	
7. Total SALDO FINANCEIRO (5-6)	365.191,20
8. SALDO FINANCEIRO NAS CONTAS	
CORRENTES DO FUNDEB	385.739,09
9. SUPERÁVIT/DÉFICIT (7-8)	20.547,89)

Assim, conforme pode ser visto no quadro acima, o município dispôs de (R\$ 13.459.063,25), para cobrir as despesas de (R\$13.093.872,05), resultando um saldo financeiro de (R\$ 365.191,20), o qual não concilia com o saldo existentes nas contas correntes de (R\$ 385.739,09), apresentando uma diferença de (R\$ 20.547,89).

### 7. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

7.1 APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS.

Consoante Emenda Constitucional nº. 29 de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, o limite a ser aplicado nas ações de serviços públicos de saúde deverá ser equivalente a no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

O quadro abaixo evidencia o valor da receita de impostos e transferências constitucionais, a despesa própria aplicada em saúde e o percentual aplicado.

Despesas	2015	2016	2017
Receitas de Impostos destinadas a SEMSAU	50.083.270,84	55.212.247,19	53.234.340,75
Total das despesas Executadas com a Função Saúde 15% (Recursos Próprios)	14.146.691,84	15.398.377,32	15.434.529,48
Total das despesas com Função Saúde	21.395.554,75	21.974.949,01	23.579.595,12



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Índice	aplicado	em	Ações	е	28,25%	27,89%	28,99%
Serviço	s de Saúd	е					

Quadro 11- Fonte: LRF-Anexo XII – Cálculo Receita e Despesa Saúde

De acordo com o quadro acima o município de Pimenta Bueno, aplicou em ações e serviços públicos o percentual de 28,99% das receitas provenientes de impostos, atendendo o disposto no art. 77, inciso III do ADCT da Constituição Federal e Lei Complementar n. 141/2012.

#### 8. REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

- 8.1. Da observância ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao poder legislativo.
- 8.1.1 Receitas efetivamente arrecadadas no exercício (2016)

Em cumprimento às atribuições estabelecidas nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal/88, Decreto Municipal n. 147/2011 e AÇÃO 6 do Plano Anual de Auditoria – PAINT, ORDEM DE SERVIÇO N. 003/2017, com a finalidade de realizar o controle prévio e concomitante da gestão, a auditora Aparecida Pereira de Azevedo Novato, realizou análise quanto ao valor da receita apurada em 2016 e valor a ser repassado a Câmara em 2017, Processo Administrativo n. 256/2017 conforme tabela abaixo, visando assim, cumprimento do disposto no § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

TRIBUTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO			
DO REPASSE DO EXECUTIVO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL			
ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL			
I - RECEITA TRIBUTÁRIA	11.247.605,36		
IMPOSTOS	9.661.684,45		
IPTU	1.539.490,74		
IRRF	1.586.464,95		
ISS	4.706.149,23		
ITBI	1.829.579,53		
TAXAS	1.585.920,91		
Taxas	1.585.920,91		
II - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.921.426,83		
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	116.594,10		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	1.332.869,43		
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE A DÍVIDA ATIVA	471.963,30		
III - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (inciso II do § 5º do	44.384.737,02		



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

art. 153, arts. 158 e 159 da CF/88):	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	17.166.385,81
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	268.906,44
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos	
Automotores – IPVA;	3.121.975,19
Cota-Parte do ICMS	23.578.540,57
Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;	112.455,18
Receitas decorrentes da desoneração das exportações – Lei Kandir	
(LC 87/96);	35.129,48
Cota- Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
- CIDE	101.344,35
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EXERCÍCIO	
2016 (I+II+III)	<u>57.553.769,21</u>
PERCENTUAL A SER REPASSADO 7%	4.028.763,84
VALOR MENSAL	335.730,32
PREVISTO LOA 7%	3.884.000,00
VALOR REMANEJADO	54.000,00
VALOR TOTAL ATUALIZADO A SER REPASSADO	3.938.000,00
DIFERENÇA ENTRE A RECEITA BASE CÁLCULO DO 7% E O	
PREVISTO NA LOA/2017	144.763,84
DIFERENÇA ENTRE A RECEITA BASE CÁLCULO DO 7% E O	
PREVISTO ATUALIZADO NA LOA/2017	90.763,84

Quadro 16

Vale registrar que o valor previsto na LOA 2017, foi de R\$3.884.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais). Porém, de acordo com a receita arrecadada até 31/12/2016, o valor equivalente aos 7%, conforme pode ser visto na tabela acima, ficou maior que o previsto na LOA, em R\$ 144.763,84 ( cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), o que requer ajustes na LOA. Dá análise observou-se que da referida diferença foi remanejado somente (R\$ 54.000,00), atualizando o repasse para R\$3.938.000,00. Restando uma diferença de (R\$ 90.763,84) em relação a base de cálculo (Receita de 2016). Quanto a diferença citada, a CGO informou que o Legislativo abriu mão do restante ao qual teria direito.

### 8.1.2 Repasse realizado no exercício de 2017

AÇÃO 6 - PAINT 2017 - ORDEM DE SERVIÇO N. 003/2017/CGM
REPASSES À CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Processo Administrativo n. 256/2017



Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

DATA	VALOR REPASSADO
19/01/2017	338.683,10
20/02/2017	338.683,10
20/03/2017	338.683,10
19/04/2017	338.683,10
19/05/2017	338.683,10
20/06/2017	338.683,10
20/07/2017	338.683,10
18/08/2017	338.683,10
19/09/2017	338.683,10
19/10/2017	338.683,10
20/11/2017	275.584,50
12/19/2017	275.584,50
TOTAL REPASSADO EM 2017	3.938.000,00
RECEITA TOTAL A REPASSAR DE ACORDO	
COM A RECEITA EFETIVAMENTE	
ARRECADADA	<u>4.028.763,84</u>
Diferença entre previsto na LOA e o valor da	
Receita efetivamente arrecadada 2016	144.763,84
PREVISTO LOA 7%	3.884.000,00
VALOR REMANEJADO	54.000,00
TOTAL DE RECEITAS 2016 QUE COMPÕEM O	
REPASSE	57.553.769,21
VALOR TOTAL ATUALIZADO REPASSADO	3.938.000,00
PERCENTUAL	6,84%

Quadro 17

Somando-se os comprovantes de transferências bancárias juntados aos autos (Processo administrativo n. 256/2017), verifica-se, que foi repassado ao Legislativo em 2017 o montante de R\$ 3.938.000,0 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil), estando dentro do limite máximo de 7% das receitas arrecadadas em 2016, cumprindo o inciso I do Art. 29-A da CF.

Informamos ainda, que todos os repasses foram realizados de acordo com inciso I e II do § 2º do Art. 29- A da CF /1988, que dispõe que constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês.

#### 9. DOS BALANCETES



Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Conforme pode ser observado no item 3.2 do Relatório circunstanciado, houve cumprimento do art. 53 da Constituição Estadual c/c artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/TCERO-2006, visto que Balancetes Mensais foram encaminhados dentro dos prazos, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, à exceção dos meses de janeiro, fevereiro, março foram enviados fora do prazo convencional, porém há que se considerar que o prazo para o envio do referido período foi prorrogado pelo Tribunal de Contas do Estado, por meio da Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) e da Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC): "O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) e da Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC). ciente das dificuldades enfrentadas pelas unidades jurisdicionadas, informa que excepcionalmente, poderão realizar a remessa dos arquivos, abaixo relacionados, nos prazos ali estabelecidos sem que a extrapolação do prazo legal para o envio se configure numa irregularidade....Balancete normal de fevereiro de 2017 Envio: 21/04/2017..."

Assim ponderando o ocorrido, entendemos que houve cumprimento do art. 53 da Constituição Estadual c/c artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/TCERO-2006.

10. Acompanhamento de Decisões e Acórdão do TCE-RO

### 10.1 Acompanhamento da Decisão DM - GCPCN - TC 00131/17, Processo n. 01143/17/TCE-RO, referente Portal Transparência - Lei Complementar n. 131/2009.

Conforme foi informado no 4.1.7 do Relatório do 2º Quadrimestre/17, no mês de agosto de 2017, em cumprimento do disposto no PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna, Ação 18, designado pela Ordem de Serviço n. 012/2017, Processo administrativo n. 1108/2017 e a Decisão DM - GCPCN - TC 00131/17, Processo n. 01143/17/TCE-RO, foi procedida a vistoria no Portal da Transparência do Município de Pimenta Bueno.

Inicialmente foi verificado o cumprimento da Decisão DM - GCPCN - TC 00131/17, Processo n. 01143/17/TCE-RO, que versa sobre auditoria realizada pelo corpo técnico do TCE/RO no Portal Transparência da Prefeitura de Pimenta Bueno, onde foi apurado índice mediano de transparência de 57,58%, isto é, um pouco acima do mínimo previsto para o ente. Todavia, foram encontradas falhas graves acerca das informações obrigatórias, previstas na IN n° 52/17, alusivas à receita (art. 11), à despesa (art. 12), aos recursos humanos (art. 13), às leis de planejamento e execução orçamentária - PPA, LDO e LOA – (art. 15) e às licitações e contratos (art. 16), onde foi concedido o prazo de 60 dias para regularização das falhas graves, na forma do §4° do art. 24 da IN n° 52/17, c/c o §2° do aludido artigo.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

O município, dentre as suas possibilidades, realizou as regularizações solicitadas, no prazo determinado, e encaminhou defesa ao TCE/RO, onde foi realizado nova análise pelo Corpo Técnico, que concluiu que "o Portal de Transparência do Município de Pimenta Bueno/RO sofreu importantes modificações que aumentaram consideravelmente a transparência de sua gestão, atingindo um índice de transparência de 82,57%, que é considerado Elevado". No entanto, constatou a falta de disponibilização de informações obrigatórias e, e concedeu novo prazo para o município se ajustar.

O município realizou as adequações, e apresentou-se nova defesa a esse TCE, que numa nova análise aumentou o índice de transparência de 84,69%, considerado elevado. Contudo, apesar desse percentual elevado, ainda foi apontado pelos Técnicos, ausência de disponibilização de informações obrigatórias, quais sejam: (arts. 11, III; 12, II, "a" e 15, IX da IN nº 52/2017/TCE-RO).

- 1) menções sobre as medidas adotadas para cobrança dos inscritos em dívida ativa;
- 2) relação mensal das compras feitas pela Administração;
- 3) disponibilizar informações sobre relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio, o respectivo endereço e o valor despendido na locação, se for o caso;

Considerando as dificuldades técnicas enfrentadas pelos municípios, em 13/11/2017, o TCE concedeu novo prazo, para as correções apontadas acima, sob pena, do não cumprimento resultar na proibição do município receber recursos por meio de transferências voluntárias.

Em 16 de novembro de 2017, a Prefeita por meio do Ofício nº 892/GP/PMPB/2017, apresentou esclarecimentos das falhas tidas como graves pelo Corpo Técnico desta Corte.

Numa nova análise à defesa apresentada pelo município, o corpo técnico, registrou que o Portal atingiu índice de transparência de 86,89% e que todas as informações obrigatórias foram divulgadas, concedendo o Certificado Qualidade em Transparência Pública previsto no Art. 29 da IN. n. 52/2017/TCE-RO. Porém, foi recomendado medidas para regularização dos itens que ainda não foram cumpridos pelo município.

Informamos que a Controladoria está acompanhando para que todos os itens sejam cumpridos e o município atinja 100% transparência. Encontra-se ainda inserido no Plano Anual de Auditoria - PAINT na Ação n. 018/2018, auditoria no portal da Transparência.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

#### 10.2 Acompanhamento do Acórdão APL - TC n. 00301/2016

Conforme determinação contida no item IV do Acórdão APL - TC n. 00301/2016, de 15/09/2016, referente Processo n. 2426/2014, que define que o Controlador (a) Geral do Município acompanhe e informe em tópico específico, as medidas adotadas pela administração municipal objetivando efetuar a cobrança do ISSQN sobre os serviços prestados pelas cartoriais, notariais e registrais prestados pelas Serventias Extrajudiciais, com respaldo na Lei n. 2050/2014.

Informamos que a fazenda pública está cumprindo a Lei n. 2050/2014, os cartórios estão recolhendo ISSQN com alíquota de 5% conforme previsto no subitem 21.01 do Art. 47 da Lei Municipal n. 854/2000 e alterações.

### 10.3 - Acompanhamento Das Determinações do Acórdão, Processo 01526/17 - TCE-RO, conforme segue, as quais passamos a relatar individualmente:

Com relação às determinações do acórdão 00530/2017, esta Administração Pública instaurou o processo administrativo nº 8.860/2017, com o objetivo de acompanhar as providências, e sanar os apontamentos.

Passamos agora às determinações:

III - Determinar, via Ofício, ao atual Prefeito do Município de Pimenta Bueno, a adoção das seguintes medidas:

#### De responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda

- a) Apresente a este Tribunal plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com o art. 11 da LRF, contendo, no mínimo, as medidas a seguir elencadas (item 3.2.2 do Relatório Técnico sob o Documento ID=508124):
- I. Estabelecer o Organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda;

Com relação às definições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda, esta Administração elaborou o Projeto de Lei 2.085/2018 para atender todos os apontamentos realizados por este Tribunal de Contas no acórdão 530/2.017, onde foi revisto as atribuições dos cargos em comissão, excluindo as atividades que são exclusivas de servidores efetivos da área de fiscalização e auditoria tributária, bem como foi extinto o cargo de Núcleo de Lançamento e Controle de



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Tributos, tendo em vista o lançamento tributário ser competência dos servidores efetivos (fiscais e auditores).

#### III. Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal;

Quanto a atualização do Código Tributário Municipal, cabe-nos informar que, foi nomeada uma Comissão para elaboração do novo Código Tributário municipal, a qual realizou ampla atualização e modernização, sendo aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pela Chefe do Executivo, através da Lei Complementar Municipal nº 11/2017, o qual pode ser visualizado junto ao endereço <a href="http://www.diariomunicipal.com.be/arom/materia/9317EC22">http://www.diariomunicipal.com.be/arom/materia/9317EC22</a>)

III. Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização;

No tocante ao treinamento dos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, cabe-nos informar que, dentro das possibilidades da Gestão, esta Administração Pública tem encaminhado os servidores para os treinamentos necessários, a exemplo podemos citar os treinamentos referente ao PROFAZ (Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios).

IV. Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município;

A Secretaria Municipal de Fazenda desta Administração Pública, já é dotada de servidores de carreira, sendo três auditores tributários e dois fiscais tributários, os quais são suficientes para atender a demanda de fiscalização municipal, obtendo autonomia e independência para agir. Quanto às rotinas de fiscalização, foram concretizadas pela atual gestora da SEMFAZ, através do processo administrativo nº 8861/2017.

V. Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo às reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88;

Com relação a infraestrutura do setor de fiscalização, informamos que os mesmos já encontra-se em salas próprias para tal atividades, sendo que quanto a mobília existente já foi solicitado a substituição para melhor atendê-los.

VI. Realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal;



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Conforme memorando nº 152/GS/SEMFAZ/2017, os cadastros mobiliários foram atualizados no ínicio do ano de 2017.

VII. Adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão;

Referido planejamento já vem sendo elaborado em conjunto com a equipe de auditoria e fiscais, sendo que o planejamento já vem sendo executado, em fase de conclusão formal.

VIII. Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros;

Quanto a tal controle, considerando a demanda, a Administração vem realizando corriqueiramente com o objetivo de sanar completamente.

IX. Adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas à inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;

Os procedimentos para inscrição de débitos vencidos em dívida ativa foram revisados e atualmente estão fixados nos artigos 130 a 145 da Lei Complementar nº 011/2017 (Novo Código Tributário Municipal).

Já os procedimentos para cobrança da dívida ativa estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.071/2015, sendo que a modalidade de Protesto Extrajudicial e Execução Fiscal estão sendo plenamente executadas.

Com relação à decadência e prescrição, informamos que as únicas hipóteses que geram tais extinção do crédito tributário são erros na constituição de crédito tributário pela Secretaria Municipal de Fazenda, a exemplo a não identificação correta do sujeito passivo, a falta de dados básicos para cobrança, como endereço e CPF/CNPJ, tornando a cobrança indeficiente.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

# X. Criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle; e

Inicialmente cumpre nos informar que não existe na estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, órgão da Procuradoria da Dívida Ativa, mas sim servidor ocupante do cargo de Procurador do Município com atribuição para gerir esta função, conforme Resolução nº 001/PGM/2.017, a qual pode ser visualizada junto ao Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Os indicadores de desempenho com relação a cobrança judicial/recuperação de créditos encontram-se junto ao sistema tributário utilizado por esta Administração, onde constam a situação da dívida, quantidades de cadastros e/ou débitos executados, etc.

Ainda, conforme informações prestadas pela Procuradoria Geral deste Município, após o advento do Processo Judicial Eletrônico - PJE, as execuções fiscais são acompanhadas e controladas em referido sistema, onde os processos são separados e geridos em "pastas" específicas.

XI. Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA n° 345 e em consonância com a Lei Federal n° 5.194/66.

A Planta de valores foi devidamente revisada no novo código tributário municipal, baseados em estudos realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN.

#### De responsabilidade da Procuradoria Geral do Município

b) Intensifique e aprimore a utilização do protesto extrajudicial com o medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, a fim de alavancar a baixa arrecadação de créditos alcançada no exercício em voga;

Quanto ao referido ítem, está Controladoria Geral expediu Memorando nº 182/CGM/GP/2017 à Procuradoria Geral para apreciação e providências que se fizerem necessárias, sendo apresentado informações através do Memorando nº 519/PGM/2017.

Informou através do referido Memorando que desde o exercício de 2.014 possui convênio, com prazo indeterminado com o Instituto de Estudos e Protesto de Títulos do Brasil, Seção Rondônia, onde já vem sendo protestado os débitos por meio de tal instrumento.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Contudo, ressalta que muitos débitos não são encaminhados para protestos devido a deficiência de informações junto ao cadastro, sendo enviados para cobrança judicial.

c) Nos exercícios seguintes, caso haja cancelamentos de dívida ativa ou ajustes que reduzam os saldos, apresente notas explicativas e firme comprovação da observância do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ou a sua não incidência à espécie (renúncia de receitas);

Com relação ao presente item, a Procuradoria Geral informou que quando da realização de cancelamento de débitos, procedeu a instauração de processo administrativo, além de elaborar relatório com notas explicativas quanto aos motivos do cancelamento.

Esclareceu ainda que, os cancelamentos realizados pelo Setor da Dívida Ativa abrange créditos cuja baixa não incidem em renúncia de receita, devido tratar-se cancelamentos relativos a compensação, decisão judicial, lançamentos indevido, etc.

Por fim, informa que os créditos cancelados que configuram renúncia de receita somente são realizados após autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual já realiza as notas explicativas com a devida observância ao artigo 14 da LRF.

d) Promova o ajuste devido para corrigir as inconformidades nos registros contábeis, especialmente quanto à conta Caixa e Equivalente de Caixa, a qual deve demonstrar, sem laivo de dúvida, a totalidade das disponibilidades do Município;

Informamos que visando a fidedignidade dos registros contábeis, mais especificamente a rubrica Caixa e Equivalente de Caixa, foi recomendado à Tesouraria, por meio de Relatório de Auditoria, que solicitasse rotineiramente, às instituições financeiras conveniadas com o município, o rol das contas correntes, com vista, a assegurar a devida contabilização da movimentação financeira e correição dos saldos, caso fosse detectado qualquer impropriedade. E que cumprisse o Art. 9º da IN. n. 29/CGM/2017, que determinou que quando uma conta permanecesse inativa perante a Administração Pública, o responsável pela Tesouraria, deveria oficializar à Instituição Financeira o encerramento e as baixas que se fizerem necessárias.

De modo que o setor de Tesouraria por meio dos Ofícios n. 30/TES/SEMFAZ/2017 e n. 03/TES/SEMFAZ/2018, solicitou ao Banco do Brasil, os saldos bancários de todas as contas correntes vinculadas ao CNPJ da Prefeitura e Fundos Municipais, bem como o encerramento das contas que não seriam mais movimentadas pela administração, onde foi detectado que a referida instituição não



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

havia dado baixa nas contas correntes 1755-8 e 21.696-8, agência 1181-9, sendo regularizado no mês de janeiro 2018.

V- Alertar a Administração acerca da necessidade de adoção de medidas nos termos do item 7.2 e subitens do Relatório Técnico sob o Documento ID=508124;

Cabe informar a este Tribunal, que com relação ao item "V", 7.2 acima descrito, os mesmos são alvo desta Controladoria Geral no tocante a resolução dos apontamentos e conformidade de todos.

Porém, devido ao curto prazo decorridos da publicação do acórdão e consequente informação das determinações aos gestores (Prefeita, Secretária de Fazenda e Procuradoria Geral), os apontamentos, em sua maioria, estão em fase de adequações, as quais serão devidamente informadas a este Tribunal de Contas na medida em que forem regularizados plenamente, por meio do relatório quadrimestral.

Salientamos ainda, que os procedimentos de normatizações, manuais e rotinas que ainda não foram publicados, em sua maioria estão em fase de conclusão.

#### 11. Avaliação da Gestão

A avaliação dos elementos do Ativo e passivo pode ser realizada mediante análise de quociente, dentre os quais destacam-se os índices de liquidez e de endividamento.

- 11.1 Indicadores de Avaliação da gestão
- a) Liquidez imediata:

<u>Disponível</u> = <u>16.213.766,88</u> = 14,08

Passivo Circulante 1.151.606,37

O quociente indica que prefeitura possui capacidade financeira para honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, contando apenas com suas disponibilidades. Ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida curto prazo,possui R\$ 14,08 para quitá-la.

b) Liquidez Seca

<u>Disponibilidades + Cred. a curto Prazo</u> = <u>19.692.031,54</u> = 17,10 Passivo Circulante 1.151.606,37



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

O quociente indica que prefeitura possui capacidade financeira para honrar seus compromissos (sem utilizar itens não monetários (estoques e almoxarifado), ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, o Executivo Municipal dispõe de R\$ 14,08 de recursos circulantes para pagamento.

c) Liquidez Corrente

<u>Ativo circulante</u> = <u>20.385.352,88</u> = 17,70

Passivo Circulante 1.151.606,37

O quociente indica que prefeitura possui capacidade financeira para honrar seus compromissos frente às obrigações de curto prazo, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, o poder Municipal dispõe de R\$ 17,70 em bens, direitos e obrigações de curto prazo para saudá-la. Consegue liquidar todas as duas dívidas de curto prazo e ainda sobram recursos financeiros.

d) Equilíbrio Financeiro

Rec. arrecadada + Superávit do exercício anterior = 95.872.237,62 = R\$ 1,15

Despesa Executada 83.154.510,83

O valor apurado acima indica que o município obteve equilíbrio financeiro, demonstrando capacidade para executar seu orçamento, Ou seja, para cada R\$ 1,00 de despesa executada, dispôs de R\$ 1,15.

e) Autonomia Financeira

<u>Receita tributária arrecadada</u> = <u>10.484.810,38</u> x 100= 12,61% Despesa Executada 83.154.510,83

O índice apurado (12,61%) mostra a capacidade que o município possui para manter a máquina pública com recursos próprios, o que conota que 87,39% do valor executado no orçamento foi advindo de transferências governamentais.

- e) Gastos com saúde
- e.1) Recursos próprio

<u>Gasto saúde</u> = <u>15.434.529,48</u> = R\$ 405,62



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

População estimada 2017 38.051

O valor acima evidencia que do total de recursos próprios utilizados com ações e serviços públicos de saúde, houve um gasto por munícipe de R\$ 405,52.

e2) Recursos próprios e Convênios

<u>Gasto total saúde</u> = <u>23.579.595,12</u> = R\$ 619,68 População estimada 2017 38.051

Já em relação ao total de recursos (próprios e convênios) gastos com ações e serviços públicos de saúde, o município investiu em torno de R\$ 619,68 por munícipe.

- f) Gastos com educação
- f.1) Recursos próprio

<u>Valor aplicado em educação Rec. Próprio</u> = <u>8.659.825,67</u> = R\$ 227,58 População estimada 2017 38.051

<u>Valor aplicado educação Rec. Próprio</u> = <u>8.659.825,67</u> = R\$ 1.939.92 Nº de alunos 4.464

Observa-se que dos recursos próprios aplicados na manutenção do ensino, em tese cada cidadão foi contemplado com R\$227,58. Já com relação ao número de alunos matriculados foi gasto por aluno R\$ 1.939,92 (dados fornecidos pela Secretaria M. de Educação, no Relatório Circunstanciado).

f2) Função Educação

<u>Gasto total educação</u> = <u>26.024.426,10</u> = R\$ 683,93 População do Município 38.051

Já em relação à despesa executada na função educação, (de recursos próprios, recebidos e convênios), o valor apurado indica que cada munícipe teoricamente foi contemplado com R\$ 683,93, havendo um pequeno aumento de R\$ 11,20 em relação ao exercício anterior.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

#### 11.2 Avaliação circunstanciado

A auditoria interna, por meio da auditora Fátima Araújo da Silva, realizou a análise quanto ao acompanhamento da gestão, da observação das execuções dos projetos e atividades e metas físicas constante dos orçamentos, referente aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, cujo objetivo foi verificar a qualidade da gestão, em relação aos resultados da aplicação dos recursos públicos disponibilizado para o Município de Pimenta Bueno. Nota-se que na análise comparativa nos três exercícios houve execução financeira acima do planejado, não sendo constatado justificativas por parte dos responsáveis, nos respectivos relatórios, bem como, ausência de quantificação referente a execução de metas físicas consoante ao estabelecido nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, no entanto, foi constatado efetividade quanto aos serviços prestados aos munícipes.

### 12.CONCLUSÃO

- 12.1 Da análise, observou-se que os Demonstrativos Contábeis (Anexos 12, 13, 14, 15 e 18 (Demonstrações dos Fluxos de Caixas)estão de acordo com o Manual aplicado ao Setor Público 7º Edição Portaria da STN n. Nº 840/2016, Portaria Conjunta STN/STN/02/2016;
- 12.2 Houve obediência ao Princípio da Publicidade, vistos que as demonstrações contábeis da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, exercício de 2017, foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2158, de 06 de março de 2018, (<a href="www.diariomunicipal.com.br/arom">www.diariomunicipal.com.br/arom</a>), e Jornal de Grande Circulação, A Gazeta de Rondônia, de 06 de março de 2018. Registra-se que os Balanços Financeiro e Patrimonial e DFC foram republicados na AROM (<a href="www.diariomunicipal.com.br/arom">www.diariomunicipal.com.br/arom</a>) em 26/03/2018, edição 2172, devido a publicação anterior conter erros.
- 12.3 Verificou-se atendimento ao Art. 1º, § 1 da Lei Complementar 101/2000, uma vez que a despesa executada ficou abaixo do financeiro disponível (Receita do exercício mais o superávit do exercício anterior);
- 12.4 Cumpriu-se o artigo 53 da Constituição Estadual e artigo 5° da Instrução Normativa n.º 019/TCE-RO/2006, levando em consideração o comunicado expedido pela Secretaria Geral de Controle Externo e a Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

- 12.5 O município executou 83,84% pontos percentuais da despesa orçamentária autorizada, restando um saldo orçamentário de (R\$ 16.031.293,39), cumprindo o Art. 167, II, da CF.
- 12.6 O executivo realizou alterações orçamentárias, por meio de créditos adicionais suplementares dentro do limite de 20% disposto na Decisão n. 232/2011-PLENO, que considera razoável o máximo de 20% como percentual de alteração do orçamento inicial);
- 12.7 Foi cumprido o Art. 6°, inciso I, Art. 7°, da LOA. (o qual autorizou o poder executivo municipal abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 8% do orçamento;
- 12.8 Para todos os créditos adicionais abertos houve existência de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, exceto aqueles autorizados previamente no Art.6º da lei orçamentária, cumprindo assim o art. 167, V da CF/88 e Art. 43 da Lei n. 4320/1964.
- 12.9 Quanto às metas fiscais (Resultado Nominal e Primário). O resultado Nominal ficou 15,54% abaixo da meta fixada e o primário 46,86% do fixado. Contudo deve ser levado em consideração, o elucidado nos itens 5.1.3.1 e 5.1.3.2, deste relatório.
- 12.10 A RCL arrecadada de janeiro a dezembro de 2017 foi de (79.524.753,52) superou a previsão atualizada em (R\$ 1.089.865,22);
- 12.11 O limite da Dívida Consolidada líquida estabelecido no Art. 2º da Resolução do Senado Federal n. 40/2001, foi cumprido.
- 12.12 O percentual de gastos com pessoal apurado de janeiro a dezembro/2017 de 52,19%, ficou acima do limite prudencial, porém cumpriu-se o artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF, sendo o principal motivo, a queda na arrecadação como um todo devido aos reflexos econômicos do país e não aumento de pessoal propriamente.
- 12.13 Quanto ao cumprimento dos limites constitucionais informamos que o município:
- 12.13.1 Aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 28,99% das receitas provenientes de impostos, demonstrando assim, que cumpriu o art. 77, inciso III do ADCT e LC n. 141/2012.
- 12.13.2 Cumpriu-se o exposto no artigo 60 do ADCT da Constituição Federal c/c artigo 22 da Lei Federal n.1.494/07 e artigo 10 da IN 22/07 TCE/RO, ao aplicar o percentual de 68,53% da receita recebida do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério.
- 12.13.3 A administração atendeu o Art. 212, da Constituição Federal e o Art. 2º da Instrução Normativa n. 022/TCER/2007, por aplicar no exercício o percentual 29,71%



Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

ficando acima do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), obrigatório na manutenção e desenvolvimento de ensino;

- 12.13.4 O repasse constitucional ao legislativo, foi realizado em conformidade com a LRF, bem como, de acordo com inciso I e II do § 2º do Art. 29- A da CF/1988.
- 12.14 O superávit apurado em 31/12/2016, foi lançado por fonte de recursos, com o devido suporte financeiro, cumprindo a determinação do inciso I do Art. 50, da LRF/00.
- 12.15 A arrecadação tributária representa um percentual muito pequeno em relação à receita total do município. Se comparar o exercício de 2017, ao exercício de 2016 houve decréscimo 6,78% na arrecadação e crescimento de 4,55% em relação a 2015.
- 12.16 Um saldo Patrimonial positivo de R\$ 79.294.216.47 demonstrando que o valor bens e direitos estão superiores ao total das obrigações inscritas no passivo;
- 12.17 Do montante inscritos em restos a pagar (R\$ 1.955.973,27) refere-se a não processados, o qual foi justificado no relatório circunstanciado.
- 12.18 Observou-se incoerências no lançamento da dívida ativa, salientamos que tais inconsistências já foram apontadas por este CI em exercícios anteriores. Porém, não houve celeridade suficiente da gestão para resolver a totalidade dos casos. Portanto, mesmo que em menor grau, ainda figuram no saldo geral da Dívida Ativa casos como: créditos prescritos sem o devido cadastro do contribuinte, exemplos de cadastros sem número de CPF e endereço completo; créditos prescritos de forma geral, inflando o montante da dívida; fazendo com que o montante do estoque da dívida ativa ainda tenha muitos "ativos podres';
- 12.19. Não foi realizado o devido inventário físico dos bens móveis e imóveis do município de Pimenta Bueno, me conformidade com o decreto municipal nº 202/2014, artigo 5º. e demais normativos contábeis e normas da STN.
- 12.20 Observou pendências em conciliações bancárias do mês de dezembro 2017 nas três entidades, conforme elucidado item 5.1.2.4 deste relatório.

### 13. RECOMENDAÇÕES

13.1 Considerando que houve descumprimento das metas fiscais (resultado nominal e primário) no exercício de 2017. Visando mitigar esse risco de descumprimento das metas fiscais, no exercício de 2018, se faz necessário que o município ao verificar que a realização da receita poderá não comportar (como de praxe é orientado pelos órgãos técnicos), faça cumprir o estabelecido no Art 9º da LRF " que estabelece que, se ao final



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes e o Ministério Público deverão promover limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários para garantir o cumprimento da meta." Ou seja, uma vez identificada a tendência de as contas públicas não atingirem as metas fiscais ao final do exercício, o Executivo tem o dever legal de adotar as medidas cabíveis no âmbito da execução orçamentário-financeira no sentido da correção dessa tendência, sob pena de cometer infração administrativa.

13.2 Apesar do município ter cumprido o artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF, por estar abaixo do 54% máximo permitido. A despesa com pessoal de acordo com Anexo I da LRF, ficou acima do limite prudencial, 52,19% da RCL apurada entre os meses de janeiro/2017 a dezembro/2017, de modo que, orienta-se que o município cumpra o parágrafo único do art. 22 da LRF, que dispõe que: "Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
  - II criação de cargo, emprego ou função;
  - III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentária."

Assim, é importante frisar, que para administração realizar novas contratações, deverá sair do limite prudencial, para isso, deverá buscar formas de incrementar a receita/reduzir gastos com pessoal.

- 13.3 Que a Gestora, determine a sua equipe de Patrimônio e Gestão da Dívida Ativa/Procuradoria geral do Município, que estes atuem para sanar os apontamentos pertinentes as suas respectivas áreas de atuação.
- 13.4 Recomenda-se regularização urgente, de pendências em conciliação do meses de outubro, novembro e dezembro/2017, na conta corrente 1069-3, no valor de R\$ 10.862,65, tendo em vista influenciam diretamente na fidedignidade das informações dos balancetes, saldos bancários e extratos bancários, ou seja, nenhuma movimentação pode ficar "pendente" na conciliação sob pena de a contabilidade não refletir a tempestividade e a transparência em suas informações.



Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

Por fim, conforme exame realizado nos demonstrativos contábeis levantados em 31 de dezembro de 2017, sob a responsabilidade técnica do Contador Sr. Ageu Sérgio Severo Guimarães, enquanto o agente público, político ou administrativo é responsável a Prestação de Prestação de Contas Anual – 2017, em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a opinião e emissão do competente Certificado de Auditoria a partir das constatações levantadas por esta auditoria.

Pimenta Bueno- RO, em 26 de março de 2018

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA Auditora de Controle Interno

APARECIDA P. DE AZEVEDO NOVATO Auditora Interna II



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

TIPO DE AUDITORIA: ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

#### **CERTIFICADO DE AUDITORIA**

As informações contidas nos Balanços e demais demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, levantados em 31 de dezembro de 2017, são de responsabilidade técnica do Contador Sr. Ageu Sérgio Severo Guimarães, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia.

Assim, diante do exposto no Relatório de Auditoria, certifico que:

Os Demonstrativos Contábeis (Anexos 12, 13, 14, 15 e 18 (Demonstrações dos Fluxos de Caixas) estão de acordo com o Manual aplicado ao Setor Público - 7º Edição - Portaria da STN n. Nº 840/2016, Portaria Conjunta STN/STN/02/2016;

Houve obediência ao Princípio da Publicidade, vistos que os Demonstrativos contábeis da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, exercício de 2017, foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 2158, de 06 de março de 2018, (<a href="www.diariomunicipal.com.br/arom">www.diariomunicipal.com.br/arom</a>), e no Jornal de Grande Circulação, A Gazeta de Rondônia, de 06 de março de 2018. Registra-se que os Balanços: Financeiro e Patrimonial e a DFC foram republicados na AROM (<a href="www.diariomunicipal.com.br/arom">www.diariomunicipal.com.br/arom</a>) em 26/03/2018, devido as publicações anteriores conterem erros.

Foi atendido ao Art. 1º, § 1 da Lei Complementar 101/2000, uma vez que a despesa executada ficou abaixo do financeiro disponível (Receita do exercício mais o superávit do exercício anterior);

Cumpriu-se o artigo 53 da Constituição Estadual e artigo 5° da Instrução Normativa n.º 019/TCE-RO/2006, levando em consideração o comunicado expedido pela Secretaria Geral de Controle Externo e a Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O município executou 83,84% pontos percentuais da despesa orçamentária autorizada, restando um saldo orçamentário de (R\$ 16.031.293,39), cumprindo o Art. 167, II, da CF.

O executivo realizou alterações orçamentárias, por meio de créditos adicionais suplementares dentro do limite de 20% disposto na Decisão n. 232/2011-PLENO, que



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

considera razoável o máximo de 20% como percentual de alteração do orçamento inicial);

Foi cumprido o Art. 6°, inciso I, Art. 7°, da LOA. (o qual autorizou o poder executivo municipal abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 8% do orçamento;

Para todos os créditos adicionais abertos houve existência de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, exceto aqueles autorizados previamente no Art.6º da lei orçamentária, cumprindo assim o art. 167, V da CF/88 e Art. 43 da Lei n. 4320/1964.

Que as metas fiscais (Resultado Nominal e Primário), ficaram abaixo das metas previstas, sendo que o resultado Nominal ficou 15,54% abaixo da meta e o primário 46,86%. Contudo deve ser levado em consideração, o elucidado nos itens 5.1.3.1 e 5.1.3.2, do relatório de auditoria.

A RCL arrecadada de janeiro a dezembro de 2017 foi de (79.524.753,52) superou a previsão atualizada em (R\$ 1.089.865,22);

O limite da Dívida Consolidada líquida estabelecido no Art. 2º da Resolução do Senado Federal n. 40/2001, foi cumprido.

O percentual de gastos com pessoal apurado de janeiro a dezembro/2017 de 52,19%, ficou acima do limite prudencial, porém cumpri-se o artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF.

Aplicou-se em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 28,99% das receitas provenientes de impostos, demonstrando assim, que cumpriu o art. 77, inciso III do ADCT e LC n. 141/2012.

Cumpriu-se o exposto no artigo 60 do ADCT da Constituição Federal c/c artigo 22 da Lei Federal n.1.494/07 e artigo 10 da IN 22/07 – TCE/RO, ao aplicar o percentual de 68,53% da receita recebida do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério.

A administração atendeu o Art. 212, da Constituição Federal e o Art. 2º da Instrução Normativa n. 022/TCER/2007, por aplicar no exercício o percentual 29,71% ficando acima do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), obrigatório na manutenção e desenvolvimento de ensino;

12.13.4 O repasse constitucional ao legislativo, foi realizado em conformidade com a LRF, bem como, de acordo com inciso I e II do § 2º do Art. 29- A da CF/1988.

O superávit apurado em 31/12/2016, foi lançado por fonte de recursos, com o devido suporte financeiro, cumprindo a determinação do inciso I do Art. 50, da LRF/00.



Av. Castelo Branco, 1.046 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593

A arrecadação tributária representa um percentual muito pequeno em relação à receita total do município. No exercício de 2017, se comparada ao exercício de 2016 houve decréscimo 6,78% e crescimento de 4,55% em relação a 2015.

Um saldo Patrimonial positivo de R\$79.294.216,47 demonstrando que o valor bens e direitos estão superiores ao total das obrigações inscritas no passivo.

Do montante inscritos em restos a pagar (R\$ 1.955.973,27) refere-se a não processados, o qual foi justificado no relatório circunstanciado.

Não foi realizado o devido inventário físico dos bens móveis e imóveis do município de Pimenta Bueno, me conformidade com o decreto municipal nº 202/2014, artigo 5°. e demais normativos contábeis e normas da STN.

Com relação à Dívida Ativa no acompanhamento da mesma frente aos apontamentos do Tribunal de Contas na prestação de contas do exercício de 2016, esta controladoria vem orientando e cobrando da Procuradoria Geral as devidas providências quanto a cobrança, rotinas e inscrições. Ressalta-se que medidas como protestos em cartórios, execuções judiciais, cobrança por via administrativa vem sendo feitas com vistas a melhorar o recebimento do saldo da dívida.

Diante dos exames realizados, consubstanciado no Relatório de Auditoria, e o exposto acima, certifico que as contas de responsabilidade da Excelentíssima Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, estão **REGULAR COM RESSALVAS**, conforme recomendação contidas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 do Relatório de Auditoria.

Em cumprimento ao Art. 49 da Lei complementar n. 154/1996 (emissão do pronunciamento do Senhor Ordenador de Despesas), submeto a presente Prestação de Contas a Excelentíssima Senhora Prefeita para pronunciamento, e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Pimenta Bueno e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Pimenta Bueno - RO, em 26 de março de 2018.

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI

Controlador Geral do Município -Portaria n. 20/2017.